

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

DECRETO N. 3904/2026

DATA: 20/08/2026

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 061/2026, Pregão Eletrônico, nº 037/2026.

O Prefeito Municipal de Alto Páraisó, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, os itens 03, 04, 06, 07 e 08, o resultado do processo licitatório nº 061/2026, Pregão Eletrônico, nº 037/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 061/2026, Pregão Eletrônico, nº 037/2026, os itens 01, 02, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, os itens 03, 04, 06, 07 e 08, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Páraisó, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Alto Páraisó-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTOS POR ITENS DE HIGIENE, CUIDADOS BÁSICOS E VESTUÁRIO INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO PARAISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Páraisó/PR; Alto Piquiri/PR; Allônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 03/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 03/09/2026.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 104.555,20 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Páraisó, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem n.º 1517, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.777/0001-27.

CONTRATADA: 64.308.254 LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 64.308.254/0001-54, com sede à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, n.º 1107, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de pintura indispensáveis à reforma e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da autorização de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.24.00.00 (Material para Manutenção de Bens Imóveis). Brasilândia do Sul /PR, 20 de agosto de 2026.

Firmando por:

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR

Contratada: 64.308.254 LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem n.º 1517, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.777/0001-27.

CONTRATADA: 66.112.034 JOÃO VITOR ARAUJO DE BRITO SILVA, inscrita no CNPJ nº 66.112.034/0001-66, com sede à Rua João Pereira de Carvalho, n.º 517, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial externa, mão-de-obra qualificada, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos indispensáveis à reforma e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.19.00.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) Brasilândia do Sul /PR, 20 de agosto de 2026.

Firmado por:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia do Sul – PR

CONTRATADA: 66.112.034 JOAO VITOR ARAUJO DE BRITO SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 244/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Municipal nº 66/1993 — Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e CONSIDERANDO:

a) a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente pelo Regime Geral de Previdência Social — RGPS, sob o benefício nº 728.224.491-0;

b) o requerimento de exoneração protocolado sob nº 130/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO, por motivo de aposentadoria, o servidor ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob nº 1.750.851-9/PR e no CPF sob nº 060.107.728-85, do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 20 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do referido cargo, nos termos do inciso V do art. 55 da Lei Municipal nº 66/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 612

DE 20/08/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO

Silene Araújo de Oliveira Matrículas-1255 e 1539 Professor 2009/2014

2012/2017 20/08/2026 e 21/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (20/08/2026).

Oberdan José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: DISPENSA Nº 017/2026

Contrato nº 048/2026.

DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 19 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TELIUS TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ: 33.786.825/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e regularização fundiária de imóvel localizado no Distrito de Herculândia, Município de Ivaté/PR, compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, retificação administrativa, unificação, desmembramento, elaboração de plantas, memoriais descritivos, projeto de via pública e demais documentos técnicos necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e ao Cartório de Registro de Imóveis.

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL–030/2026.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização da concorrência eletrônica nº 030/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço <https://bl.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Seleção de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, abrangendo área total de 3.084,60 m² no prolongamento da Avenida Duque de Caxias, no Município de Iporã/PR, compreendendo serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base em solo-cimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico, execução de meio-fio com sarjeta, sinalização viária horizontal e vertical, construção de calçadas em concreto, implantação de rampas de acessibilidade, paisagismo, controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e Contrato de Repasse nº 988450/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 872.432,06

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/09/2026

Iporã – PR, 20 de AGOSTO de 2026.

JANINA BERGAMIN PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO NÚMERO 140/2025 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS COM O PROPÓSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica realinhado os preços dos itens 1 e 2 do lote 3, item 1, passando de R\$ 33,74 (trinta e três reais e setenta quatro centavos), para R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), item 2, passando de R\$ 30,61 (trinta reais e sessenta um centavo), para R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), conforme notas de compras em anexo e também cotação nesta data, de acordo com o artigo 125 da lei 14.133/21.

Cláusula Segunda. Justificativa

Faz necessário devida devido a instabilidade dos preços dos alimentos, principalmente a carne bovina, fizemos nova cotação para comprovar realmente o reajuste, conforme em anexa, não optamos para em abri nova licitação, devido alto custo que ocorrerá, por causa que o reajuste somente de dois itens.

Cláusula Terceira: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

V.R.V. SUPERMERCADO LTDA

LUCAS BASANI MAIOLI

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Portaria nº 54 de 20 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Paulo Cezar Henrique, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Lionato Generali para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 23, 24 e retorno em 25 de agosto de 2026, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2025

Paulo Cezar Henrique

Diretor Geral

Portaria nº 55, de 20 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Laudemir Santin para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 23, 24 com retorno em 25 de agosto de 2026, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026

Lionato Generali

Presidente da Câmara

Portaria nº 56, de 20 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 23, 24 com retorno em 25 de agosto de 2026, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026

Lionato Generali

Presidente da Câmara

Portaria nº 57, de 20 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 23, 24 com retorno em 25 de agosto de 2026, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026

Lionato Generali

Presidente da Câmara

Portaria nº 58, de 20 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei 900/2025 de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Claudcir Tessorollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., nos dias 23, 24 com retorno em 25 de agosto de 2026, para visitas à Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com deputados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de agosto de 2026

Lionato Generali

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2026

Processo Administrativo n.º 072/2026

Objeto: Contratação de empresa AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10 especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura, incluindo levantamentos, estudos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários para execução de obra ou serviço, bem como prestação de consultoria e assessoramento técnico em vistorias, durante o processo licitatório e na fase de execução da obra, visando o acompanhamento, análise técnica, esclarecimentos e suporte à Administração Pública, conforme necessidades do Município e exigências da legislação vigente de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio, Trabalho

Contratado: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA

Valor total: R\$ 273.000,00 (duzentos setenta três mil reais)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III letras "a", "b" e "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 20/08/2026

VALOR: R\$ 161.617,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e dezessete reais).



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

35º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI/PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa INTERCLINICA ZILOTTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PEROLA-PR, neste ato representada por Rodrigo Jarenko Zilotto, portador do RG nº 5.XXX.040-X, portador do CPF sob nº 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realjste de Valores - na importância de R\$ 85.114,95 (oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme o protocolo 842/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) dias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de agosto de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	INTERCLINICA ZILOTTO LTDA - EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:05.973.829/0003-56

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Rodrigo Jarenko Zilotto RG:5.xxx.040-x CPF:007.xxx.419-xx REPRESENTANTE LEGAL
--	--



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 158/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão, validação e fornecimento de certificados digitais e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, disponibilizados em arquivo digital, sem mídia física, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 159/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixas d'água, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/09/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 20 de agosto de 2026.

Michele Tais Claro Guedes / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2027

Nº 085/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de discutir a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 do Município de Douradina-Pr.

A audiência pública será realizada às 10h00 (dez horas) no dia 31 de agosto de 2026 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL Nº 012/2026

O Município de Guaira, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Concorrência Eletrônica nº 012/2026, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso, por prazo determinado e resolúvel nas hipóteses legais e contratuais, de espaços físicos pertencentes ao Município de Guaira e integrantes do Terminal Rodoviário, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 75, Centro, Guaira/PR, para exploração das atividades especificadas neste Edital e seus anexos.

Por meio deste adendo, esclarecemos os seguintes pontos: REFERENTE AO ITEM 4.1. ALÍNEA "M" DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 02 DO EDITAL, COMO NOTA EXPLICATIVA (COMPLEMENTO):

Na hipótese de ausência absoluta de outros licitantes interessados ou habilitados para o segundo espaço alimentício, poderá haver a adjudicação de ambos os Itens (01 e 02) à mesma pessoa jurídica. O presente documento tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Concorrência Eletrônica nº 012/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital. Publique-se.

Guaira (PR), 20 de agosto de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

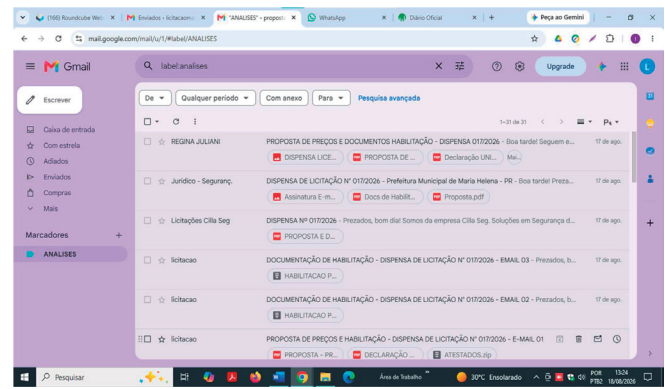
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DISPENSA Nº 017/2026

EDITAL Nº 073/2026

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARLON RANCER MARQUES, nós, membros da Equipe de Apoio de Licitação, RECEBEMOS E ANALISAMOS, as propostas e os documentos enviados por e-mail (propostadispensapmmh@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Informamos que **HOUE 06 (seis) EMPRESAS INTERESSADAS** no objeto desta dispensa, conforme print de tela abaixo.



Para fins de registro e formalização dos atos praticados no âmbito do processo de contratação, registra-se que, no dia 12/08/2026, às 16h55min, foi recebido pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Sommus Ocupacional, o qual foi devidamente analisado e prontamente respondido pela Administração em 13/08/2026, às 09h22min, conforme documentação constante dos autos do processo.

Registra-se, ainda, que o recebimento das propostas teve início em 11/08/2026, permanecendo aberto até o dia 17/08/2026, às 17h00min, prazo estabelecido como limite para apresentação das propostas e documentações pertinentes, conforme o Aviso de Dispensa publicado em 11/08/2026 no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo estabelecido, constatou-se o recebimento de 06 (seis) propostas, apresentadas por empresas distintas, conforme relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1º	RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ nº: 38.928121/0001-70	R\$ 23.800,08
2º	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ nº: 19.756.617/001-60	R\$ 27.000,00
3º	CESEM SAÚDE E SEG. TRABALHO CNPJ nº: 13.810.006/0001-76	R\$ 28.876,00
4º	LABORECLIN MEDICINA DO TRABALHO CNPJ nº: 32.479.333/001-31	R\$ 31.800,00
5º	CILLA SEG - SEGURANÇA TRABALHO CNPJ nº: 28.257.751/0001-04	R\$ 33.500,00
6º	VOE CONSULT CNPJ nº: 27.180.791/0001-35	R\$ 37.998,96

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, procedeu-se à análise e classificação das propostas apresentadas, bem como à verificação da documentação de habilitação exigida no Aviso de Dispensa e seus anexos, conforme a ordem de classificação.

A primeira colocada, **RC Segurança e Medicina do Trabalho**, apresentou a proposta mais vantajosa e, após análise da documentação, foi considerada **HABILITADA**, tendo apresentado corretamente toda a documentação exigida no edital, com as respectivas validades vigentes.

A segunda colocada, **Noroeste Treinamentos**, foi considerada **HABILITADA**, por ter apresentado toda a documentação exigida no edital, devidamente regular e dentro dos respectivos prazos de validade.

A terceira colocada, **CESEM Saúde e Segurança do Trabalho**, foi considerada **HABILITADA**, tendo apresentado toda a documentação pertinente exigida no edital, com as respectivas validades vigentes.

A quarta colocada, **LABORECLIN Medicina do Trabalho**, foi considerada **INABILITADA**, uma vez que apresentou somente a proposta comercial, deixando de apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

A quinta colocada, **CILLA SEG Segurança do Trabalho**, foi considerada **HABILITADA**, por ter apresentado toda a documentação pertinente exigida no edital, devidamente regular e com as respectivas validades vigentes.

A sexta colocada, **VOE CONSULT**, foi considerada **INABILITADA**, tendo apresentado documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em conformidade com as exigências do edital, porém não comprovou o atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório, razão pela qual foi declarada inabilitada.

Dessa forma, após a análise das propostas e da documentação de habilitação, registra-se que 04 (quatro) empresas foram consideradas habilitadas e 02 (duas) empresas foram consideradas inabilitadas, permanecendo a empresa **RC Segurança e Medicina do Trabalho** como primeira colocada, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa e atendido integralmente às exigências estabelecidas no edital.

Diante do exposto e considerando a necessidade da contratação, registra-se pela possibilidade de contratação da empresa – **RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ nº 38.928.121/0001-70, por ter apresentado a proposta de menor valor, bem como por ter atendido integralmente às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos. Dessa forma, a contratação encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos requisitos aplicáveis à contratação direta, e com os arts. 72 e seguintes dos Decretos Municipais nº 025/2024 e nº 026/2024, estando a empresa apta à contratação, observados os demais atos necessários à conclusão do procedimento.

Eu CLAUDENICE SANTOS GOBBO, Agente de Contratação, Subscrevo.



MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 165/2026 de 20/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
352 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
Total Suplementação:		6.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
355 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
Total Redução:		6.300,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

Oficial

EDITAL DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE

Protocolo: 277.966, datado de 04 de agosto de 2026, no Livro 1-A-C.

Requerentes: Luciana Cristina Pozzobon.

Imóvel: Lotes nºs 19 e 19-A; Lote nº 19-B; Lote nº 19-C; Lote nº 19-D; Lote nº 19-E; Lote nº 19-F; Lote nº 19-G; Lote nº 19-H, da unificação dos Lotes nºs 19 e 19-A; Lote nº 19-C; Lote nº 19-D; Lote nº 19-E; Lote nº 19-F; Lote nº 19-G; Lote nº 19-H, todos da subdivisão do Lote nº 19, da Gleba nº 03, do Núcleo Rio do Vead, Município e Comarca de Umuarama-PR.

Modalidade de Georreferenciamento: Art. 213 da Lei nº 6.015/73.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 213 da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos que o presente virem, especialmente MICHELLE CAROLINA GARCIA ZAFANELLI e CARLA CRISTINA GARCIA ZAFANELLI DE OLIVEIRA, casada com JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, proprietários do imóvel confrontante: Lotes de terras nºs 8, 9, 15 e 16, 28-A, 28-B e 28-C, da subdivisão do Município de Umuarama-PR, matriculado sob o nº 775 do Livro 02-RG deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, que, no processo de georreferenciamento em epígrafe, tramita nesta Serventia Imobiliária, instaurada a pedido da requerente, tendo por objeto o imóvel: Lotes nºs 19 e 19-A; Lote nº 19-B; Lote nº 19-C; Lote nº 19-D; Lote nº 19-E; Lote nº 19-F; Lote nº 19-G; Lote nº 19-H, da unificação dos Lotes nºs 19 e 19-A; Lote nº 19-B; Lote nº 19-C; Lote nº 19-D; Lote nº 19-E; Lote nº 19-F; Lote nº 19-G; Lote nº 19-H, todos da subdivisão do Lote nº 19, da Gleba nº 03, do Núcleo Rio do Vead, Município e Comarca de Umuarama-PR, com a área de 245,00 ha, matriculado sob o nº 33.722 do Livro 02-RG deste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR. E, para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e do público em geral, publica-se o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento de georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará a anuência tácita ao pedido de reconhecimento de georreferenciamento. O requerimento e a documentação anuência táctica ao pedido de reconhecimento de georreferenciamento, situada à Avenida Amapá, nº 3595, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.504-280, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Umuarama-PR, 19 de agosto de 2026.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 297/2026.

SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 945/2026, a servidora KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 13.698.664-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição 03/02/2025 a 02/02/2026, com fruição em 03/08/2026 a 01/09/2026, conforme Portaria de nº 322/2026, para serem gozadas no período de 24/08/2026 a 18/09/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 76.299.270/0001-07

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 123/2026 - Pregão de Inexigibilidade nº 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e das famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.893/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.157,08 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS OUS SERVIÇOS:

- O prazo para fornecimento será de 17/08/2026 a 17/08/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 17/08/2026 a 17/08/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de agosto de 2026

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 76.299.270/0001-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1349/2026

O Município de Altônia-PR torna pública a homologação do resultado do Credenciamento Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, devidamente regularizadas e licenciadas, para prestação de serviços de acolhimento institucional integral de pessoas idosas do Município de Altônia-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Empresa habilitada e credenciada:

CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA LTDA – CNPJ nº 55.077.998/0001-14.

A empresa credenciada integrará a relação de credenciados, observada a ordem de convocação estabelecida no Edital, podendo ser convocada conforme a necessidade da Administração.

Altônia-PR, 20 de agosto de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 361/2026.

SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper em 21/08/2026 o gozo das férias do servidor público Antônio Carlos da Silva, portador da CI/RG nº. 23.517.765-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, concedida através da Portaria nº 320/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 12 (doze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº083/2026
Institui o Projeto Intersetorial de Saúde Mental e Bem-Estar "Educar com Equilíbrio" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Perobal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a qualidade da educação pública municipal está diretamente vinculada à saúde integral, física e mental, de seus profissionais e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento preventivo a agravos à saúde mental no ambiente escolar, tais como a Síndrome de Burnout, ansiedade, depressão e doenças psicossomáticas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade na administração pública, visando à redução do absenteísmo e do presenteísmo por meio de ações preventivas de saúde;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade e da desburocratização no atendimento ao servidor, deslocando o suporte técnico diretamente para o ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Intersetorial de Saúde Mental e Bem-Estar denominado "Educar com Equilíbrio", a ser desenvolvido de forma permanente e rotativa em todas as unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Perobal.

Art. 2º. O projeto fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos:

I - A saúde como fator de eficiência educacional e mediação de conflitos;

II - Intersetorialidade ativa e resolutividade ágil no local de trabalho;

III - Economicidade através da redução do absenteísmo e licenças médicas;

IV - Humanização e fortalecimento de vínculos no ambiente escolar.

Art. 3º. O projeto será executado de forma conjunta e coordenada pelas seguintes pastas municipais, com as respectivas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Gestora): Responsável pela organização dos horários, cessão de espaços físicos nas escolas, mobilização dos servidores e garantia da logística pedagógica para a execução das atividades;

II - Secretaria Municipal de Saúde (Executiva Técnica): Responsável pela disponibilização de psicólogos para escuta e rodas de conversa, e enfermeiros para triagem psicossocial e exames preventivos básicos;

III - Secretaria Municipal de Esportes (Bem-Estar Físico): Responsável por disponibilizar educadores físicos para a realização de ginástica laboral, orientações posturais e atividades de descompressão;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social (Apoio Comunitário): Responsável por oficinas de mediação de conflitos, suporte familiar e fortalecimento da rede de proteção social.

Art. 4º. As ações do projeto ocorrerão de forma rotativa e descentralizada, devendo cada unidade escolar receber o "Dia D do Cuidado" de forma periódica, conforme cronograma mensal padrão estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. As atividades práticas do "Dia D do Cuidado" observarão a seguinte programação de referência:

I - Acolhimento: Recepção com café da manhã saudável e orientação nutricional;

II - Estação de Saúde: Triagem psicossocial, aferição de sinais vitais e testes rápidos;

III - Atividade Coletiva: Palestras sobre ergonomia, saúde mental ou dinâmicas de grupo.

Art. 6º. Fica assegurado o sigilo e a privacidade dos atendimentos individuais realizados pelos profissionais de psicologia e enfermagem, resguardados pelo código de ética de suas respectivas profissões.

Art. 7º. Compete à direção de cada unidade escolar adotar o regime de escalonamento de servidores durante o "Dia D do Cuidado", utilizando o suporte da equipe pedagógico ou estagiário, de modo a garantir o fluxo regular das turmas e a continuidade das aulas sem prejuízo aos alunos.

Art. 8º. As horas perdidas pelos servidores nas atividades do Projeto "Educar com Equilíbrio" poderão ser computadas e validadas como parte da jornada de Hora-Atividade, formação continuada ou ações institucionais de cuidado ao servidor.

Art. 9º. Para cada servidor participante, será preenchida a Ficha de Acompanhamento constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de monitorar a evolução da saúde física e emocional da rede.

Art. 10. Os dados coletados na Ficha de Acompanhamento possuem caráter estritamente confidencial, sendo vedada sua utilização para fins punitivos, de avaliação de desempenho ou qualquer outra finalidade que não seja a promoção da saúde do trabalhador, em estrita observância à Legislação de Proteção de Dados.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2.026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA MENSAL PADRÃO

CIRCUITO BEM-ESTAR ESCOLAR

Período Ação Principal Responsáveis Detalhamento

Abril / Julho Saúde Mental e Escuta Saúde (Psicólogo) Rodas de conversa sobre estresse ou agendamento de escuta individual reservada.

Junho / Agosto Ergonomia e Movimento Esporte (Educador Físico) Ginástica laboral, orientações de postura e alongamentos específicos para professores.

Setembro / Outubro Cultura e Social Assistência Social / Educação Oficina cultural, entrega de panfletos educativos e integração da equipe.

Setembro / Outubro Triagem e Bioestatística Saúde (Enfermeiros) Aferição de pressão, glicemia e pesagem de todos os servidores no início ou fim do turno.

ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO

PROJETO: EDUCAR COM EQUILÍBRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL.

Nome Completo:

Unidade Escolar/CMEI:

Cargo:

Data de Nascimento:

Telefone:

2. AVALIAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA (Equipe de Enfermagem).

Data:

PA (Pressão Arterial):

Glicemia: (em jejum)? [] Sim [] Não

Peso (kg): [] IMC (Cálculo): _____

Assinatura do Profissional de Saúde:

Observações Médicas/Sinais de Alerta:

3. BEM-ESTAR EMOCIONAL E ESCUTA (Psicologia / Assistência Social).

Nível de Estresse Percebido (0 a 10):

Queixas Principais: [] Ansiedade [] Insônia [] Dores de Cabeça [] Desmotivação

Encaminhamento necessário? [] Sim [] Não | Para onde?

Participou de Roda de Conversa? [] Sim [] Não

4. ERGONOMIA E ATIVIDADE FÍSICA (Equipe de Esportes)

Dores Osteomusculares? [] Coluna [] Punhos/Mãos [] Pernas [] Nenhuma

Prática atividade física regular? [] Sim [] Não | Frequência: _____

5. REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO E ENTREGAS.

[] Recebeu material educativo (Panfletos);

[] Participou de Oficina Cultural;

[] Recebeu Orientação Nutricional

TERMO DE CONSENTIMENTO E PRIVACIDADE.

Declaro estar ciente de que meus dados de saúde serão tratados de forma confidencial pelas Secretarias envolvidas, visando exclusivamente a promoção da minha saúde no ambiente de trabalho.

Assinatura do Profissional:

Data:



DECRETO Nº 223, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superdáv Financeira para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.922, de 20 de agosto de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 258.434,72 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), por Superdáv Financeira, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 10172) R\$ 258.434,72

TOTAL R\$ 258.434,72

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superdáv Financeira da seguinte fonte de recurso:

31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercícios Anteriores R\$ 258.434,72

TOTAL R\$ 258.434,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



DECRETO Nº 224, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.923, de 20 de agosto de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 11.940,17 (onze mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1072) R\$ 11.940,17

TOTAL R\$ 11.940,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA R 240 R\$ 11.940,17

TOTAL R\$ 11.940,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026.
DATA – 20 de agosto de 2026.
SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Ilustríssimo Senhor Lindolfo Bazoli Filho, e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Sr. Lindolfo Bazoli Filho, em reconhecimento à sua notável e dedicada trajetória de vida pública, política, empresarial e comunitária em prol do desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Pérola.

Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

010310015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

Eroni Francisco

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026.

DATA – 20 de agosto de 2026.

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Ilustríssimo Senhor Gabriel Custódio Primo, e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Sr. Gabriel Custódio Primo, em reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município de Pérola, através de sua dedicação à atividade comercial e à fundação do Bazar Natal.

Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

010310015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

Eroni Francisco

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026.

DATA – 20 de agosto de 2026.

SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Ilustríssimo Senhor Luiz Lemos, e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Sr. Luiz Lemos, em reconhecimento à sua condição de pioneiro, à sua destacada trajetória empresarial e rural e, especialmente, à relevante contribuição prestada à formação, ao crescimento e ao desenvolvimento econômico e social do Município de Pérola.

Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

010310015.2.001000 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

Eroni Francisco

Presidente

DECRETO Nº 222, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar R\$ 31.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103)-232 R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)-233

TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104)-225 R1679 R\$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC (FR 104)-236 R1680 R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-237 R1681 R\$ 31.000,00

TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

DECRETO Nº 225, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de agosto de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-209 R\$ 28.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEI (FR 103)-204 R1613 R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103)-207 R1615

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.367.0007.2.021 Atendimento Especializado Educacional - AEE R\$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103)-327 R1614

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Adm. Nº 121/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura contra danos, colisão, incendio, furto, roubo, responsabilidade civil e demais sinistros, destinados às duas ambulâncias Renault Master, chassis 866217 e 860581, e ao ônibus Volvo, placa UCOF36, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola-PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.000,00 (oitro mil e setecentos reais); PORTO SEGURANÇA DE SEGUROS GERANIS (1128164000100) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 8.000,00 (oitro mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do Órgão MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/ões Lei nº 14.133/2021, Art. 28, Inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), quinta-feira, 20 de agosto de 2026

DIEGO ARACIM PERIGO

AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 95.640.744/0001-87.

CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP (INFOLAB COMPUTADORES), inscrita no CNPJ nº 03.858.720/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) notebook ASUS VivoBook E1504FA, processador AMD Ryzen 5, memória RAM de 8 GB, SSD de 256 GB e tela de 15,6 polegadas, novo, original, sem uso anterior e lacrado em embalagem de fábrica, destinado ao uso coletivo da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, especialmente para apoio às atividades de fiscalização exercidas pelos vereadores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de agosto de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia do produto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de XAMBRE - PR.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

LEI Nº 3.923, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 11.940,17 (onze mil, novecentos e quarenta reais e dezessete centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1072) R\$ 11.940,17

TOTAL R\$ 11.940,17

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA R 240 R\$ 11.940,17

TOTAL R\$ 11.940,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

LEI Nº 3.924, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103)-209 R\$ 28.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEI (FR 103)-204 R1613 R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103)-207 R1615 R\$ 20.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.367.0007.2.021 Atendimento Especializado Educacional - AEE R\$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103)-327 R1614

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 16/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Ementa: Nomear o Sr. ADILSON PIMENTEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Assessor de Imprensa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CASA,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica pela presente Portaria, nomeado o Sr. **ADILSON PIMENTEL DA SILVA**, portador do RG-CPF: 038.XXX.XXX-78 TESP/PR, para exercer o Cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-4, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º A presente Portaria é expedida em conformidade com a Resolução Nº 007/2013 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

-assinado digitalmente-

Nelson Toth

Presidente do Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 1516
Documento Nº: 16/2026

Protocolo Data: 20/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulfin Alvaro na repartição Secretária dia 20/08/2026 às 14:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
FT6EN-HPWJ6-H9FSA-IL689-XHO43



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 20/08/2026 14:41 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3905/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º. Abro Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 283.602,47 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais e quarente e sete centavos), mediante a inclusão das seguintes rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 250.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 33.602,47

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
1031	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL 28490002 - Z. DIRCEU - PORT. 0880/2026 - FNS - R\$ 250.000,00	
1045	Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 33.602,47

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3906/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 685, de 19 (dezenove) de Agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 20 (vinte) de Agosto de 2026.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 6.352,80 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), mediante a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

13 SEC. MEIO AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
13.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.062000 - Programa a Cargo do CORIPA
7054 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CON-SORCIO PUBLICO 6.352,80

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 410 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 6.352,80
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 049/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 32.575.899/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – COMPREENDENDO TODAS AS FASES DO CERTAME.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS VINICIUS MOLINA
VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 32.575.899/0001-67
20/08/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363/2026
DATA: 20/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 007/2025, decorrente da inexigibilidade nº 006/2025.

Gestor:
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10.

Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15.
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90.

Art. 2º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato Administrativo nº 007/2025 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art. 3º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do Contrato Administrativo nº 007/2025 nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art. 4º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 136/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso - PR, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 106/2022, INEXIGIBILIDADE N.º
007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 093/2022.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado a **Empresas F.L Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtílos, n.º 33, andar 2, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-019, endereço eletrônico financeiro@sistematravvalor.com.br, telefone (65) 3681-0629, 98464-0612, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Luis Ricardo de Magalhães**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n.º 2.013.229-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 027.181.071-89, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da utilização do Sistema TRAZ VALOR, objeto do Contrato nº 106/2022, ferramenta utilizada pela Administração Municipal para auxiliar na obtenção de orçamentos, contribuindo para maior agilidade, transparência e segurança nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na continuidade da execução do objeto contratado, bem como a conveniência, oportunidade e economicidade decorrentes da manutenção da contratação;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual se mostra necessária para assegurar a continuidade da execução do objeto, evitando sua descontinuidade e eventuais prejuízos às atividades administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que admite a prorrogação da duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, observados os requisitos legais;

Resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo final para **19 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 18 de agosto de 2026.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal
Contratante

Luis Ricardo De Magalhães

Sócio Administrador
Contratado



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 106/2022, INEXIGIBILIDADE N.º
007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 093/2022.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado a empresa, **FL Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtílos, n.º 33, andar 2, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-019, endereço eletrônico financeiro@sistematravvalor.com.br, telefone (65) 3681-0629, 98464-0612, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Luis Ricardo de Magalhães**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n.º 2.013.229-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 027.181.071-89, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela CONTRATADA, por meio do protocolo 001/2025, despacho n.º 03, manifestando interesse na continuidade da contratação e requerendo a aplicação do reajuste contratual pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da utilização do Sistema TRAZ VALOR, objeto do Contrato nº 106/2022, ferramenta utilizada pela Administração Municipal para auxiliar na obtenção de orçamentos, contribuindo para maior agilidade, transparência e segurança nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que deu origem à contratação, mostrando-se conveniente e necessária a continuidade da execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública na manutenção da contratação, visando assegurar a continuidade do serviço e evitar a interrupção da ferramenta utilizada pelos setores municipais;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual constitui mecanismo destinado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice expressamente previsto no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que permanecem atendidas as condições necessárias à continuidade da contratação e à aplicação do reajuste contratual inicialmente pactuado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelecem a previsão dos critérios de reajustamento nos contratos

administrativos e disciplinam as alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato;

Resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1.1. Para fins de demonstração do reajustamento aplicado, fica estabelecida a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	ÍNDICE %	ACRÉSCIMO R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
VALOR ANUAL	21.467,34	2,76	592,50	22.059,84

1.2. Fica aplicado ao valor contratual o reajuste correspondente a **2,76%** (dois vírgula setenta e seis por cento), mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

1.3. Em decorrência do reajuste, o valor anual do contrato, anteriormente fixado em R\$ 21.467,34 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 22.059,84** (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

1.4. Considerando os valores correspondentes aos respectivos períodos de vigência contratual, o montante acumulado da contratação, até o presente Termo Aditivo, corresponde a R\$ 127.642,26 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 19 de agosto de 2026.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal
Contratante

Luis Ricardo De Magalhães

Sócio Administrador
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVATÊ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2025

PREGÃO 017/2025

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÊ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2/SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **R J BECEGATO CONVENIÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.095.062/0001-92, com sede a Rua Serra Dourada, número 3192, na cidade de Ivatê, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **REGINALDO JUNIO BECEGATTO**, portador(a) do RG n.º 52420106/SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 695.793.349-00, resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 059/2025 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada de 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir de 14 de agosto de 2026, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALDO
01	Aquisição de filtros e óleos lubrificante primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como leve (carros de passeio, caminhoneta, kombi e outros)	63%	R\$ 135.000,00
02	Aquisição de filtros e óleos lubrificante primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como leve (carros de passeio, caminhoneta, kombi e outros)	63%	R\$ 45.000,00
VL TOTAL DO LOTE: R\$ 180.000,00			

LOTE 02 - CAMINHÕES, CAMINHÃO % ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADA E TRATORES AGRÍCOLA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	SALDO
01	Aquisição de filtros e óleos lubrificante primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como pesados (van caminhões, caminhão %, ônibus, e micro-ônibus)	54%	R\$ 172.500,00

	caminhão % ônibus, e micro-ônibus)		
02	Aquisição de filtros e óleos lubrificante primeira linha em qualidade para veículos automotores categorizados como pesados (van caminhões, caminhão %, ônibus, e micro-ônibus)	54%	R\$ 57.500,00
VL TOTAL DO LOTE: R\$ 230.000,00			

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivatê.			
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de pessoal, financeiro, 1000.			
5	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
03.001.04.122.0002.2.111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.			
28	03.001.04.122.0002.2.111.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.			
69	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
69	3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo.
69	3.3.90.30.00.00	1104	Material de consumo.
69	3.3.90.30.00.00	1107	Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2108 – COTA SALÁRIO – EDUCACAO FNDE/MEC			
74	3.3.90.30.00.00	1107	Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.			
79	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
79	3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo.
79	3.3.90.30.00.00	31120	Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.			
89	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
89	3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.			
101	3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo.
101	3.3.90.30.00.00	1104	Material de consumo.
101	3.3.90.30.00.00	1107	Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103			
109	3.3.90.30.00.00	1103	Material de consumo.
109	3.3.90.30.00.00	1104	Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.			
146	3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.			
162	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
162	3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.			
293	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
293	3.3.90.30.00.00	1510	Material de consumo.
293	3.3.90.30.00.00	1511	Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.			
33	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo.
33	11.001.13.992.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.		



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2026

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. MARLOW RANGER MARQUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO n.º 019/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 044/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Roçadeiras, Sopradores, Motosserra e peças para manutenção daquelas já existentes no município, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 81.734.238/0001-42 SÓCIO ADMINISTRADOR: ROBERTO LUIZ BITENOCURT SEDE: UMUARAMA-PR				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 111	11.500,00	Total: 11.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 57271 / / 4203-020-1201	
Descrição: KIT DE PISTÃO E ANEL (COM CAMISA) ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 776,00			Total Item: 3.850,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 30445 / / 4203-141-0301	
Descrição: FILTRO DE AR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 68,00			Total Item: 544,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 0000-350-3502	
Descrição: CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 22,00			Total Item: 264,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 49243 / / 4203-120-0610	
Descrição: CARBURADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 320,00			Total Item: 2.560,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28766 / / 0000-400-7000	
Descrição: JOGO DE VELA ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 240,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 37514 / / 4116-007-1061	
Descrição: REPARO DO CARBURADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 920,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4203-350-0451	
Descrição: TANQUE DE COMBUSTÍVEL? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 520,05			Total Item: 1.040,10
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 55674 / / 4203-190-0405	
Descrição: TAMPA DE ARRANQUE ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 131,19			Total Item: 524,76
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 55765 / / 2010-042-2064	
Descrição: BOTÃO DO AFOGADOR? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 15,00			Total Item: 30,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4203-708-0800	
Descrição: ELEMENTOS ANTIVIBRATORIOS ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 50,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4203-790-8001	
Descrição: ALMOFADA DORSAL ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 110,00			Total Item: 220,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4203-700-3851	
Descrição: PLACA DORSAL ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 268,52			Total Item: 537,04
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4203-701-6102	
Descrição: CINTO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 90,66			Total Item: 181,32
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 51608 / / 4203-701-6102	
Descrição: MANGUEIRA SANFONADA ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 90,66			Total Item: 181,32
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 37428 / / 4203-182-2900	
Descrição: ALAVANCA DE REGULAGEM ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 18,40			Total Item: 36,80
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 50380 / / 4203-182-1003	
Descrição: ACCELERADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 19,05			Total Item: 114,30
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 58187 / / 4203-708-6306	
Descrição: BICO RETO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 77,16			Total Item: 77,16
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 58962 / / 4238-430-0501	
Descrição: INTERRUPTOR STOP ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 420				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 64,60			Total Item: 129,20
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 478	2.700,00	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 56041 / / 4241-020-1203	
Descrição: KIT DE PISTÃO E ANEL (COM CAMISA) ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 243,20			Total Item: 729,60
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45609 / / 4241-140-4404	
Descrição: FILTRO DE AR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 51,10			Total Item: 204,40
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 0000-350-3502	
Descrição: CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 21,20			Total Item: 84,80
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 52024 / / 4241-120-0627	
Descrição: CARBURADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 231,00			Total Item: 693,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45777 / / 4241-007-1700	
Descrição: REPARO DO CARBURADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 76,80			Total Item: 230,40
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 40490 / / 4241-182-1001	
Descrição: ALAVANCA DO ACCELERADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 19,90			Total Item: 19,90
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 40491 / / 4241-430-8900	
Descrição: INTERRUPTOR STOP - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 16,40			Total Item: 32,80
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4241-790-5605	
Descrição: CABO DE MÃO - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 286,50			Total Item: 573,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45340 / / 0000-350-0527	
Descrição: TAMPA DO TANQUE - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 28,90			Total Item: 28,90
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45783 / / 4140-195-3400	
Descrição: MANOPLA DE ARRANQUE - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 10,40			Total Item: 20,80
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 31057 / / 4226-121-2700	
Descrição: BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 22,30			Total Item: 44,60
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 49730 / / 4241-182-1501	
Descrição: TIRANTE DO ACCELERADOR - COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BG 86C				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 12,60			Total Item: 37,80
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 315	15.100,00	Total: 15.100,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-020-1200	
Descrição: KIT DE PISTÃO E ANEL (COM CAMISA) ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.300,00			Total Item: 6.500,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-141-0300	
Descrição: FILTRO DE AR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 76,00			Total Item: 608,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 0000-350-3502	
Descrição: CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 25,00			Total Item: 300,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 0000-350-3502	
Descrição: CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DUPLO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 38,00			Total Item: 304,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 54625 / / 4282-120-0611	
Descrição: CARBURADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 407,00			Total Item: 3.256,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 30508 / / 0000-400-7011	
Descrição: JOGO DE VELA ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 23,45			Total Item: 187,60
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 50560 / / 4282-007-1700	
Descrição: REPARO DO CARBURADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 88,37			Total Item: 706,96
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-350-0407	
Descrição: TANQUE DE COMBUSTÍVEL? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 434,00			Total Item: 868,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 56595 / / 4282-190-0303	
Descrição: TAMPA DE ARRANQUE ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 150,00			Total Item: 600,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-182-9500	
Descrição: BOTÃO DO AFOGADOR? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 12,23			Total Item: 24,46
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-791-3100	
Descrição: ELEMENTOS ANTIVIBRATORIOS ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 14,77			Total Item: 73,85
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-790-8001	
Descrição: ALMOFADA DORSAL ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 100,00			Total Item: 200,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 58757 / / 4244-701-1806	
Descrição: PLACA DORSAL ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 330,00			Total Item: 660,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-710-9020	
Descrição: CINTO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 130,00			Total Item: 260,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-701-6100	
Descrição: MANGUEIRA SANFONADA ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 65,15			Total Item: 130,30
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-182-2900	
Descrição: ALAVANCA DE REGULAGEM ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 19,06			Total Item: 38,12
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-180-1500	

Descrição: ACCELERADOR ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 23.13			Total Item: 138.78
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 52947 / / 4282-708-6350	
Descrição: BICO RETO ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 51.93			Total Item: 51.93
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4282-180-1500	
Descrição: INTERRUPTOR STOP ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 37.50			Total Item: 75.00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 0000-350-0527	
Descrição: TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ? COMPATÍVEL COM SOPRADOR STHIL BR 600				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 39.00			Total Item: 117.00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 261	28.800,00	Total: 28.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28953 / / 4119-180-1103	
Descrição: CABO ACCELERADOR COMPLETO- COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 131.00			Total Item: 1.048.00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29402 / / 4003-710-2122	
Descrição: CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT P/ ROÇADEIRAC 42.2 ? COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 150.00			Total Item: 5.250.00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 40285 / / 1128-190-2900	
Descrição: CORDAO ARRANQUE 3.0MM X 850MM - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9.22			Total Item: 368.80
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 55516 / / 4147-007-1602	
Descrição: JOGO JUNTAS VEDACAO MOTOR- COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 17.10			Total Item: 136.80
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28829 / / 4116-195-7200	
Descrição: PEÇA ENGATE PARTIDA- COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 5.71			Total Item: 45.68
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 30649 / / 9640-003-1280	
Descrição: RETENTOR VIRABREQUIM POLA PART 12.0 X 32.00 X 07.0MM- COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 14.73			Total Item: 73.65
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 30647 / / 9503-03-0240	
Descrição: ROLAMENTO VIRABREQUIM201- COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 55.99			Total Item: 335.94
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 31980 / / 4116-190-0900	
Descrição: MOLA DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 35.39			Total Item: 176.95
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28796 / / 4119-190-0401	
Descrição: TAMPA DA MOLA DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 55.55			Total Item: 282.75
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28831 / / 1121-195-3400	
Descrição: MANOPLA ? PUXADOR DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 8.77			Total Item: 43.85
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28828 / / 4119-195-0400	
Descrição: POLIA- COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 18.57			Total Item: 111.42
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28799 / / 0000-958-0923	
Descrição: ARRUELA - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 5.93			Total Item: 47.44
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28824 / / 1118-195-3500	
Descrição: GRAMPO ELÁSTICO - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3.52			Total Item: 28.16
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28766 / / 0000-400-7000	
Descrição: VELA DE IGNIÇÃO - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 23.36			Total Item: 186.88
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28977 / / 4119-350-0800	
Descrição: CARCAÇA DO TANQUE - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 300.00			Total Item: 1.200.00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29140 / / 4119-120-1600	
Descrição: FILTRO DE AR - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 22.79			Total Item: 273.48
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 42377 / / 9025-313-0741	
Descrição: PARAFUSO MAX25 - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.79			Total Item: 45.48
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29599 / / 4119-084-0900	
Descrição: TAMPA DE CARENAGEM - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 75.03			Total Item: 300.12
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 42443 / / 0781-120-1028	
Descrição: GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROÇADEIRAS BISNAGA C/ 80GR ? FÁCIL APLICAÇÃO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 32.86			Total Item: 657.20
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29593 / / 4119-007-1060	
Descrição: REPARO DO CARBURADOR - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 65.01			Total Item: 325.05
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 0000-350-3502	
Descrição: CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 13.51			Total Item: 162.12
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29599 / / 4119-084-0900	
Descrição: POLIA CARRETEL DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 25.63			Total Item: 132.65
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29523 / / 4128-640-0106	
Descrição: ENGRENAGEM DO SISTEMA DE CORTE (PONTEIRA) - COMPATÍVEL STHIL FS220				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 409.65			Total Item: 1.638.80
Item: 24	Unidade: METROS	Marca: STHIL	Modelo: 29099 / / 0000-930-3800	
Descrição: FIO MATERIAL- NYLON, QUADRO, BITOLA: 3 MM, COR AMARELA, APLICAÇÃO ROÇADEIRA - COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHIL FS 220.				
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 1.13			Total Item: 13.560.00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: ROTONY	Modelo: 57372 / / 5347	
Descrição: ESCOVA DE AÇO ROTATIVA PARA ROÇADEIRA -COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHIL FS 220.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 42.65			Total Item: 853.20
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 55521 / / 4147-358-0800	
Descrição: MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL 25 CM - COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHIL FS 220.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 12.78			Total Item: 191.70
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29608 / / 4119-020-1204	
Descrição: KIT DE CILINDRO COM PISTÃO E ANEL - COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHIL FS 220.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 330.72			Total Item: 1.322.88
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 470	6.900,00	Total: 6.900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 56041 / / 4119-180-1103	
Descrição: CABO ACCELERADOR COMPLETO- COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 150.00			Total Item: 600.00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45609 / / 4147-007-1602	
Descrição: JOGO JUNTAS VEDACAO MOTOR- COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 65.00			Total Item: 260.00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 4116-195-7200	
Descrição: PEÇA ENGATE PARTIDA- COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 5.69			Total Item: 22.76
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 52024 / / 9640-003-1280	
Descrição: RETENTOR VIRABREQUIM POLA PART 12.0 X 32.00 X 07.0MM- COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 14.73			Total Item: 29.46
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45777 / / 9503-03-0240	
Descrição: ROLAMENTO VIRABREQUIM201- COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 90.00			Total Item: 180.00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 40490 / / 4117-190-0500	
Descrição: MOLA DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 29.56			Total Item: 88.68
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 40491 / / 4147-190-0404	
Descrição: TAMPA DA MOLA DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 94.00			Total Item: 188.00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 1121-195-3400	
Descrição: MANOPLA ? PUXADOR DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.78			Total Item: 17.56
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45340 / / 4119-195-0400	
Descrição: POLIA- COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 30.00			Total Item: 90.00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 45783 / / 0000-958-0806	
Descrição: ARRUELA - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 8.00			Total Item: 32.00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 31057 / / 1118-195-3500	
Descrição: GRAMPO ELÁSTICO - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 8.00			Total Item: 32.00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 49730 / / 0000-400-7000	
Descrição: VELA DE IGNIÇÃO - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 30.00			Total Item: 120.00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 58757 / / 4119-350-0800	
Descrição: CARCAÇA DO TANQUE - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400.00			Total Item: 800.00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4147-141-0300	
Descrição: FILTRO DE AR - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 45.00			Total Item: 450.00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 9025-313-0741	
Descrição: PARAFUSO MAX25 - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.00			Total Item: 60.00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4147-080-1613	
Descrição: TAMPA DE CARENAGEM - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 150.00			Total Item: 600.00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4119-007-1060	
Descrição: REPARO DO CARBURADOR - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 80.00			Total Item: 400.00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 58962 / / 0000-350-3502	
Descrição: FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 23.00			Total Item: 230.00
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4147-195-0401	
Descrição: POLIA CARRETEL DA FIERA - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 23.24			Total Item: 46.48
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: / / 4128-640-0106	
Descrição: ENGRENAGEM DO SISTEMA DE CORTE (PONTEIRA) - COMPATÍVEL STHIL FS221				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 394.85			Total Item: 789.70
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28085 / / 4147-020-1212	
Descrição: KIT DE CILINDRO COM PISTÃO E ANEL - COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STHIL FS 221				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 621.12			Total Item: 1.863.36
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 292	3.000,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 28551 / / 3003-001-9213	
Descrição: SABRE 16 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM O MOTOSSERRA MS 381				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 341.00			Total Item: 1.023.00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 60009 / / 3552-000-1640	
Descrição: CORRENTE 30 DENTES - COMPATÍVEL COM O MOTOSSERRA MS 381				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 129.00			Total Item: 903.00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 33586 / / 1138-664-2400	
Descrição: PRISIONEIRO DO SABRE - COMPATÍVEL COM O MOTOSSERRA MS 381				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 19.00			Total Item: 114.00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29232 / / 0000-642-1223	
Descrição: ROLETE PINHÃO COROA - COMPATÍVEL COM O MOTOSSERRA MS 381				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 52.50			Total Item: 210.00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: STHIL	Modelo: 29478 / / 1119-160-2002	
Descrição: EMBREAGEM COMPLETA - COMPATÍVEL COM O MOTOSSERRA MS 381				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 250.00			Total Item: 750.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 379 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: "Autoriza a conversão de parte das férias em pecúnia ao servidor VILSON EURIPES DA SILVA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias ao servidor VILSON EURIPES DA SILVA, Matrícula nº 365, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 02/05/2026, nos termos da legislação municipal vigente, em especial a Lei nº 1.275/2025. Conforme segue:
□ 20 dias férias pecúnia;
□ 10 dias férias (gozo).
Art. 2º O pagamento da pecúnia de férias será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de agosto de 2026, 205ª Independência e 138ª da República.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALUIRO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 157/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
CONTRATO Nº 161/2025
CONTRATADO: ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. Ellen Cristina Makibara Balani, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 026.XXX.XXX-39, com sede na Av. Centenário do Sul, n.º 420, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, telefone: (44) 99976-3698, e-mail: makibaraellen@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste do índice, conforme decreto n.º 176/2022, Art. n.º 3º referente ao Índice IPCA, referente ao Contrato nº 161/2025, nos termos da justificativa técnica constante no processo administrativo correspondente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus artigos aplicáveis às alterações contratuais, bem como nas cláusulas do Contrato originário e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 41/2025, Inexigibilidade n.º 15/2025 subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO/REAJUSTE DE VALOR
Fica acrescido ao valor do Contrato nº 161/2025, o montante de R\$366,96 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), nos termos da justificativa constante no Memorando nº 2026002601, devidamente autorizado por setor contábil e financeiro.
Em razão da alteração, fica reajustado o valor contratual, conforme índice previsto, passando o valor unitário de R\$29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$30,71 (trinta reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 161/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Ellen Cristina Makibara Balani
CONTRATADA
ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social
GESTORA
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 158/2026
CONTRATO Nº 321/2025
PREGÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
CONTRATADA: REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 4158, Bairro: Centro, CEP: 87501170, Município de Umuarama, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rosângela Freitas de Almeida Bacarin, portador do CPF n.º 526.XXX.XXX-34, e-mail: admin@reducofia.com e telefone: (44) 999894729.
As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item n.º 11534, lote n.º 37 do Contrato nº 321/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus anexos: Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Esportes, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração quantitativa do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 2026004309.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1. Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 321/2025 o valor de R\$ 1.562,50 (Um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O acréscimo quantitativo ocorrerá no seguinte itens:
LOTE 27: EXCLUSIVO ME
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$
Valor Total R\$ Valor de 25%
1 11534 Confeção de faixa em lona 280, com impressão colorida 4x0 e instalação
- sem verniz, acabamento em bastão M2 100 R\$62,50 R\$6.250,00
R\$1.562,50
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 321/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME
Contratada
Sra. Lisile Pereira dos Santos
Secretária de Administração
Gestora
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNÁ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação será contratação de empresa para **locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos** no período **07/11/2026 até 07/01/2027**, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 21/08/2026, até às 08:30h do dia 09/09/2026.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 03/09/2026.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 09/09/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 09/09/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 169.147,47 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.oyv.elotect.com.br/portatransparencia/1/licitacoes/); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 20 de agosto de 2026.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 183/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026
DISPENSA Nº 23/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ABREU MARTINS E CIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ABREU MARTINS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.744.301/0001-18, situada na Rua Quinze de Setembro, n.º 1294, Bairro: Uvaranas, Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Tarcísio Martins, portador do RG n.º 20XXX75 e CPF n.º 339.XXX.649-87, Telefone: (42) 3028-2080, e-mail: amartins.ccs@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 83/2026, Dispensa nº 23/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de engraxadeira manual e pneumática para a utilização dos maquinários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de agosto de 2026 e com término em 17 de agosto de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.º 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato o Sr. Paulo Sérgio dos Santos, inscrito no CPF sob n.º 001.XXX.XXX-11.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 184/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2026
DISPENSA Nº 23/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 49.161.411/0001-58, situada na Avenida José Palma Rennó, n.º 463, Bairro: Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Carlos Cipriano, portador do RG n.º 150XXX80 e CPF n.º 2XX.879.XXX-20. E-mail: jhmaquinaspr@hotmail.com . Telefone: (43) 98870-8561.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 83/2026, Dispensa nº 23/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de engraxadeira manual e pneumática para a utilização dos maquinários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de agosto de 2026 e com término em 17 de agosto de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo, inscrito no CPF sob n.º 822.XXX.XXX-91 e como fiscal de contrato o Sr. Paulo Sérgio dos Santos, inscrito no CPF sob n.º 001.XXX.XXX-11.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE DESCREDECIMENTO
Termo de Descredenciamento referente à Chamada Pública nº 06/2026, destinada ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo serviços de roçada manual e/ou mecanizada em todo o território do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme as condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 08/2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES
1.1. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro, município de Cruzeiro do Oeste, CEP 87.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, doravante denominado CREDENCIANTE, resolve formalizar o DESCREDECIMENTO, a pedido da empresa MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.905.560/0001-88, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 720, Centro, Assis/SP, CEP 19.806-150, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Cortez Alves, doravante denominada CREDENCIADA, considerando:
I – o Edital de Chamamento Público nº 06/2026;
II – o Termo de Credenciamento firmado entre as partes (nº 02/2026);
III – a solicitação realizada via e-mail (considerado requerimento formal) de descredenciamento apresentado pela credenciada;
IV – o Memorando nº 2026003898, encaminhado pela unidade requisitante;
V – a previsão constante da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objetivo formalizar o descredenciamento voluntário da empresa acima identificada do procedimento de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 06/2026, relativamente ao seguinte item:
LOTE 1:
Item Cód. CATSER Descrição UD Valor
Unitário
1 12744 14044 Serviço de roçada com roçadeira por m² de vegetação, com retirada e destinação adequada dos resíduos, incluindo o fornecimento de materiais, equipe, equipamentos e insumos necessários. M² R\$: 0,29
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. O presente termo decorre do pedido formal apresentado pela credenciada e da autorização da autoridade competente, encontrando fundamento no Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições constantes no edital de Chamamento Público nº 06/2026, na cláusula nona do Termo de Credenciamento e nos princípios de legalidade, da autotutela administrativa, da eficiência e da autonomia da vontade.
3.2. O descredenciamento ora formalizado abrange a totalidade do objeto para o qual a empresa estava credenciada, isto é, o LOTE 1 (CATSER 14044), sem qualquer ressalva, exclusão parcial ou limitação. Não permanece, portanto, qualquer vínculo contratual entre as partes decorrente do Chamamento Público nº 06/2026, ressalvadas tão somente as obrigações já constituídas e não integralmente adimplidas até a data da eficácia do presente Termo, conforme disciplinado nas cláusulas seguintes.
3.3. O descredenciamento não implica, sob qualquer hipótese, o reconhecimento de culpa, inadimplemento ou infração contratual por parte do Município CREDENCIANTE, tratando-se de direito potestativo da empresa credenciada, exercido nos termos da lei e do contrato. O ato é voluntário e decorre exclusivamente da manifestação de vontade da CREDENCIADA, que, por razões de conveniência e oportunidade próprias, optou por não mais integrar a relação de credenciados do Município de Cruzeiro do Oeste/PR para o objeto em questão.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA
4.1. Compete ao Município providenciar a publicação do extrato deste Termo, observadas as exigências do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais meios oficiais de divulgação aplicáveis.
4.2. O descredenciamento produzirá efeitos a partir da publicação do extrato deste Termo em diário oficial, passando a surtir efeitos no primeiro dia útil subsequente à referida publicação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. O presente descredenciamento:
I – não gera direito à indenização para qualquer das partes;
II – não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações assumidas anteriormente ao descredenciamento;
III – não impede eventual novo pedido de credenciamento pela empresa, desde que atendidas as condições previstas em edital vigente e observado o interesse da Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica E eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Cruzeiro do Oeste, 27 de Julho de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Credenciada
RENATO RIBEIRO MACHADO
Gestor do Contrato
MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO
Fiscal do Contrato
CARLOS AUGUSTO FARINAZZO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371/2026, de 20 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
I NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ISABELA RODRIGUES DA SILVA PSICÓLOGO 20222 2024/2025
24/08/2026 À 22/09/2026
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 889/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATARA a conta do dia 17 de Agosto de 2026 a 16 de Agosto de 2027, a Sra ADRIANA DOS SANTOS SOUZA BELINI, CPF. nº. 072.XXX.XXX-09, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital nº 225/2026, do dia 30/07/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/07/2026. Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025- PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 24/2025
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri**.
CONTRATADO: **57.181.260 JOSE CARLOS BARALDI JUNIOR** inscrito no CNPJ sob o nº **57.181.260/0001-28**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2025, por 12 (doze) meses, findando 17/07/2027 , sendo que a presente ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no item 5.1 e 5.1.1 da Ata de Registro de Preços.	
2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS	
2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado, sendo que foi aplicado o Índice de reajuste IPCA de 4,142850 % no acumulado dos últimos 12 meses sobre o item, sendo que será mantido o saldo remanescente originalmente registrado da ata entre as partes ficará um total de R\$202.892,74 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).	
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO	
3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:	
Red. 111	03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Red. 114	03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000
Divisão de Assistência Social	
Red. 201	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Red. 205	03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000
Divisão de obras e Serviços Urbanos	
Red. 132	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Red. 135	03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000
Secretaria Municipal de Agricultura	
Red. 258	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Red. 260	05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000
Secretaria de Administração e Finanças	
Red. 31	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000
Divisão de Transporte	
Red. 36	03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000
Secretaria de Educação Esporte e Lazer	
Red. 285	06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.30.00.00 – fonte 00,103,104
Red. 289	06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.39.00.00 – fonte 00,103,104
Secretaria Municipal de Saúde	
Red. 112	07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.30.00.00 – fonte 1000,303
Red. 417	07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000,2303

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 20/08/2026.



EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
122/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: COMERCIO DE ÁGUA MINERAL XODO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do Termo de referência, com Dispensa de licitação.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 21 de agosto de 2026 e término em 21 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Valor: Pelos serviços prestados/fornecimento a Contratada receberá da contratante o valor de 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) anuais.
Processo de Dispensa nº 033/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 082/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: Ingá Digital Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 12 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) anuais, pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº087 /2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado:Ingá Digital Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023, prorrogando-se o prazo pact



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursosumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 221/2026

Dispõe sobre a prorrogação de servidores (as) admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 068/2025, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 068/2025, de 30 de outubro de 2025, diante do item 15.2, “Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período”.

CONSIDERANDO, as Portaria nº. 052/2026, de 05 de fevereiro de 2026, Portaria nº. 070/2026, de 20 de fevereiro de 2026, Portaria nº. 078/2026, de 26 de fevereiro de 2026, Portaria nº. 079/2026 de 26 de fevereiro de 2026, Portaria nº. 080/2026, de 20 de fevereiro de 2026, Portaria nº. 081/2025 de 26 de fevereiro de 2026 e Portaria nº. 082/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2026.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

Cargo: Professor PSS – 20 horas

02/08/2026
91237 – Verônica Aparecida Carvalho Tomim.
91239 – Marcia Batista Soares Scoparo.
91240 – Aline Vitoria Zanella Barros de Souza.

91241 – Amanda de Castro Bonifácio.
91242 - Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi
91243 - Daiane Cidele de Souza.
91244 - Naiara Aparecida Santos de Brito.
91245 - Iessa Cristina Vergílio dos Santos.
91246 - Ana Rosa Soares.
91247 – Rosana Aparecida dos Santos Guilherme.
91248 - Juliana Sobreiro Batista.
91249 - Cristiane Rodrigues da Silva Ferreira.
91250 - Aparecida Gomes de Freitas.
91251 - Maria de Lourdes dos Santos.
91252 - Maria Aparecida dos Santos Souza.
91253 - Jaqueline dos Santos Nunes Pereira.
91254 - Tainara da Boaventura Soares.
91255 - Jaqueline Costa da Silva.
91256 – Luciane Cristina Pereira.

03/08/2026
91267 – Alessandra da Silva Torres.

05/08/2026
91268 – Yanilze Gomes de Freitas Bento.

10/08/2026
91270 – Carolina Yasmim Nascimento Cegatto.
91271 – Erica Gabriela Santos de Lima.
91269 – Patrícia Aparecida dos Santos Oliveira.

11/08/2026
91273 – Maria Eduarda dos Santos Pereira.
91275 – Maria Julia Souza Alvez

12/08/2026
91276 – Mariana Nascimento de Almeida.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 20 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursosumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a prorrogação de servidores (as) admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 069/2025, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 069/2025, de 30 de outubro de 2025, diante do item 14.2, “Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período”.

CONSIDERANDO, as Portaria nº 053/2026, de 05 de fevereiro de 2026, Portaria nº. 074/2026, de 26 de fevereiro de 2026 e Portaria nº. 075/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2026.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

Cargo: Monitor - PSS – 40 horas

02/08/2026
91257 - Pamela Karina Bombonato Mateus Barreto.
91258 - Sueli Alves de Azevedo.
91259 - Adriana Barbosa da Silva Goes.
91260 - Vanusa Barbosa da Silva.

91261 - Elisvania Morais Silva Pastori.
91262 - Brenda Thais Ramos.
91264 - Liliamar Lourenço Tavares.
91265 - Mariana Menezes de Lima.
91266 – Nathaly Kauany Santos do Nascimento.

11/08/2026
91272 – Caroline Emilia Garcia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 20 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 223/2026.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 068/2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 068/2025 datado do dia 30 de Outubro de 2025, do Edital n.º 078/2025 de 12 de dezembro de 2025 que se refere-se ao resultado final e, Edital de Convocação nº. 041/2026 do dia 23/07/2026 e Edital de Convocação nº. 042/2026 do dia 24/07/2026.

CONSIDERANDO, o item 15.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 068/2025 de 30 de outubro de 2025, os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período,

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2026.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, o profissional abaixo relacionado para o cargo de Professor PSS – 20 horas, retroagindo a partir de 03 de agosto de 2026.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Kemilly Raissa Sampaio dos Reis
- Gabrielly Santos Bueno

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 20 de agosto de 2026.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 103/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: SILVANI DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
VALOR: R\$ 1.694,59
DATA: 20/08/2026
PRAZO: DETERMINADO - Início: 20/08/26 a 06/07/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
ATA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2026
Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, reuniu-se na sala de reuniões no Paço Municipal desta municipalidade o presidente da comissão especial de licitação nomeado pela portaria 063/2026, a senhora Janaina Bergamin Pereira juntamente com seus secretários para apreciar o pedido expedido pelo Gabinete do Prefeito, referente a reunião de pedido de Convênio, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, CEP 87560-000, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.089-34 residente e domiciliado nesta municipalidade, e pela ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.809.786/0001-62, sediada à Rua Sinop, S/N, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Maria Aparecida Cogo de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG/CI n.º. 4.069.545-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 793.731.519-91 residente e domiciliado nesta municipalidade. Celebram entre si o termo de convênio nº 010/2026 conforme a Lei Municipal nº 1985/2025. O presente convênio tem por objetivo atender as necessidades das instituições citadas. O Município de Iporã repassará a cada entidade os recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valores esses que serão repassados em um pagamento através de contas correntes bancárias com as entidades. Fica acordado que não havendo a apresentação de comprovantes o valor será automaticamente suspenso. O presente convênio ficará vigente durante esse exercício do ano de 2026 e os recursos financeiros serão oriundos da dotação orçamentária 33.50.43.99.99.00. A situação de regularidade fiscal da entidade deve ser comprovada através de certidões expedidas pelos seus devidos sítios.
Sem mais, ficam acordadas as partes com a Celebração do termo de Convênio nº 015/2026.
Janaina Bergamin Pereira Roberto Da Silva
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã
Maria Aparecida Cogo de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 224/2026.

CONTRATA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 068/2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 068/2025 datado do dia 30 de Outubro de 2025, do Edital n.º 078/2025 de 12 de dezembro de 2025 que se refere-se ao resultado final e, Edital de Convocação nº. 045/2026 do dia 07/08/2026.

CONSIDERANDO, o item 15.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 068/2025 de 30 de outubro de 2025, os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período,

CONSIDERANDO, o término do ano letivo de 2026.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, o profissional abaixo relacionado para o cargo de Professor PSS – 20 horas, retroagindo a partir de 19 de agosto de 2026.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Kelly Sanches da Silva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 20 de agosto de 2026.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 16.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 64/2026

INEXIGIBILIDADE: 19/2026

MODALIDADE: Chamamento Público (Credenciamento) – Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem (02 vagas de 40h semanais + cadastro de reserva) para a rede municipal de saúde.

DATA E HORA DA REUNIÃO:

Às 16:00 horas do dia 20 do de agosto do ano de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 26/2025, para proceder ao recebimento, abertura e verificação da documentação de habilitação apresentada para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**.

1. DO PROTOCOLO E ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTREGA

Em cumprimento ao item 12.5 do Edital, os envelopes contendo a documentação de credenciamento foram protocolados e registrados rigorosamente por ordem cronológica de apresentação junto ao setor competente, conforme quadro a seguir:

Ordem	Nome de candidato	CPF	Data/Hora Protocolo	Nº do protocolo
1º	Silvana Militão	052.XXX.789-XX	19/08/206 às 07 horas e 41 minutos	876/2026
2º	Maira Bosse da Silva	132.XXX.849-XX	20/08/2026 às 14 horas e 46 minutos	882/2026

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão efetuou a conferência minuciosa dos documentos apresentados frente aos requisitos obrigatórios estipulados no Item 5 do Edital nº 04/2026, a saber:

- Diploma de Nível Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- Inscrição e regularidade cadastral/financeira perante o COREN-PR;
- Comprovação de nacionalidade brasileira (ou prerrogativa legal);
- Declaração de Ausência de Impedimentos e Sanções (Anexo III);
- Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de 40 horas semanais (Anexo IV);
- Cópia de documento de identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários para pagamento.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Após a verificação do cumprimento integral de todas as exigências editalícias, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio decidiram deliberar o seguinte resultado:

Ordem	Nome do Profissional	Inscrição no COREN	Resultado	Situação/Destinação
1º	Silvana Militão	580.388	Habilitado	Convocado para Contratação Imediata (Vaga 01)
2º	Maira Bosse da Silva	981.925	Habilitado	Convocado para Contratação Imediata (Vaga 02)

4. DA CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Nos termos dos Itens 9.3 e 12.5 do Edital, os profissionais habilitados classificados em 1º e 2º lugares serão submetidos de imediato à homologação e convocação para formalização do Termo de Credenciamento, recebendo remuneração mensal de R\$ 4.384,40 para carga horária de 40 horas semanais. Os demais profissionais habilitados comporão o Banco de Espera (Cadastro de Reserva), respeitada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento durante a vigência de 12 (doze) meses do Edital.

5. DOS RECURSOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ata, conforme facultado pelo Item 12.3 do Edital nº 04/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Alto Piquiri/PR, 20 de agosto de 2026.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge
Equipe de Apoio

João Gabriel dos Santos
Equipe de Apoio

Leticia Federle dos Passos
Secretária Municipal de Saúde (Cliente / Homologação)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2026 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília), através do site <https://bilcompras.com>**

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO GENERALISTA, PEDIATRIA EM REGIME DE SOBREVIVÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

VALOR ESTIMADO
R\$ 3.770.142,78 (três milhões, setecentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.	Requisitos específicos: Qualificação técnico-profissional
--	--

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
Até às 00h00min do dia 03/09/2026, através do endereço: https://bilcompras.com		Até às 00h00min do dia 03/09/2026, através do endereço: https://bilcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal



DECRETO N.º 355/2026

Súmula: *Cancela a Declaração de Tempo de Contribuição nº 07/2025 e dá outras providências.*

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a existência de inconsistência nos dados constantes da Declaração de Tempo de Contribuição nº 07/2025 e a declaração datada em 12/08/2026 anexa pela servidora ROSE MARIA ALVES ANDRÉ,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a *Declaração* de Tempo de Contribuição nº 07/2025, por inconsistência nos dados lançados, devendo ser procedida a anotação de cancelamento e arquivamento na pasta da servidora **ROSE MARIA ALVES ANDRÉ**, portadora do CPF nº 924.728.189-04, com emissão de nova certidão com os dados corretos.

Art. 2º - A entrega da nova certidão fica condicionada a apresentação pela interessada da certidão original acompanhada da relação de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Agosto de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: *Delibera sobre a alienação, mediante leilão, de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Alto Paraíso, adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, bem como sobre a destinação dos recursos provenientes de sua alienação.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0288/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 18 de agosto de 2026, às 14h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme Ata nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente pela alienação, mediante leilão, do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Cor Branca, Ano/Modelo 2012, Placa AVJ9925, pertencente ao patrimônio do Município de Alto Paraíso, adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, observados os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Art. 2º Deliberar que os recursos financeiros provenientes da alienação do veículo de que trata o art. 1º desta Resolução sejam destinados à aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Alto Paraíso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso- PR, 20 de agosto de 2026.

Verônica Martins de Melo Silva
Presidente do CMDCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAGEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamorios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 97/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.		
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.		
01.001 - Consórcio Intermunicipal de Saúde		
01.001.10.302.0002.2.005 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		
100 - 3.3.90.31.00.00	31522 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução		
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.302.0002.2.005	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
61 - 3.3.90.31.00.00	11002 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
65 - 3.3.90.36.00.00	31522 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00	31522 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 20/08/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elnetch **
20/08/2026
Pag. 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 223/2025 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; MATERIAL CHAPAÇO, TIPO GÁS PROPANO – BUTANO, CAPACIDADE BOTIÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 051/2025 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ETORE FERNANDO SIMIONATO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 414.162.449-72, residente e domiciliado na cidade de GOIOERE/PR, representante da empresa. W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº223/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de – (26/08/2026), e encerrando-se em 26/08/2027, de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores, que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, Termo Aditivo em 2 (duas) vias igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MARILUZ, 20 DE AGOSTO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA
ETORE FERNANDO SIMIONATO

Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAGEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamorios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 099/2026

Súmula – Dispõe sobre a implantação do processo de eliminação de documentos arquivísticos físicos no âmbito do CISA/AMERIOS 12º R.S., institui a Tabela de Temporalidade Documental, cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução estabelece normas para a eliminação de documentos arquivísticos físicos produzidos e acumulados no âmbito do CISA/AMERIOS 12º R.S., instituindo a Tabela de Temporalidade Documental e definindo os procedimentos, instrumentos e responsabilidades inerentes ao processo de avaliação, seleção e destinação de documentos.

§ 1º A eliminação de documentos será realizada mediante procedimento formal, com observância estrita da legislação arquivística nacional, das normas regulamentares aplicáveis e dos prazos prescricionais e decadenciais do Direito Administrativo, Tributário, Civil e Trabalhista.

§ 2º Os instrumentos de eliminação – Listagem de Eliminação, Edital de Ciência de Eliminação e Termo de Eliminação – deverão ser publicados em Diário Oficial e juntados ao respectivo processo administrativo de descarte.

§ 3º O Manual próprio do CISA/AMERIOS 12º R.S. deverá estabelecer critérios objetivos para a análise dos valores primário e secundário dos documentos, definindo o que constitui valor administrativo, legal, fiscal, informativo, probatório ou histórico, em conformidade com a legislação arquivística nacional e as boas práticas da área, de modo a orientar tecnicamente as decisões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

§ 4º O processo de avaliação, seleção e eliminação de documentos que contenham dados pessoais, especialmente dados sensíveis de saúde de servidores, dependentes e pacientes, observará também os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais - LGPD), em especial os princípios da necessidade, finalidade e minimização, de modo que a eliminação seja executada de forma segura, utilizando métodos de trituração ou descaracterização mecânica que impeçam totalmente o acesso indevido, o vazamento ou o uso indevido dos dados até sua efetiva destruição física.

Art. 2º. A Tabela de Temporalidade Documental aplicável no âmbito do CISA/AMERIOS 12º R.S. é a constante do Anexo desta Resolução, que dela faz parte integrante.

§ 1º Os prazos definidos na Tabela de Temporalidade devem ser periodicamente revisados e, sempre que possível, fundamentados não apenas na legislação arquivística, mas também nos prazos prescricionais e decadenciais específicos do Direito Administrativo, Tributário, Civil e Trabalhista aplicáveis às atividades do Consórcio.

§ 2º A Tabela de Temporalidade não exclui a observância de prazos especiais decorrentes de legislação setorial ou de determinação judicial ou administrativa superveniente.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E DA SUSPENSÃO

Art. 3º. Os prazos de arquivamento previstos na Tabela de Temporalidade ficam suspensos quando o documento for objeto de:

- I – processo judicial, inquérito policial ou tomada de contas especial;
- II – processo administrativo disciplinar em curso;
- III – qualquer outro procedimento formal que exija a guarda do documento para fins probatórios.

Parágrafo único. A suspensão perdura até a conclusão definitiva do respectivo processo, com trânsito em julgado ou decisão administrativa irreversível.

Art. 4º. Nenhuma eliminação de documentos será efetivada sem a prévia manifestação formal da Assessoria Jurídica do CISA/AMERIOS 12º R.S., que deverá certificar, em parecer escrito anexado ao processo de eliminação, a inexistência de óbices judiciais ou administrativos para o descarte dos documentos constantes da respectiva Listagem de Eliminação.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do CISA/AMERIOS 12º R.S., de caráter multidisciplinar, a quem compete o planejamento, coordenação e execução técnica da avaliação de documentos de arquivo, tendo como principais atribuições:

- I – propor, revisar e manter atualizada a Tabela de Temporalidade Documental;
- II – elaborar os instrumentos necessários ao processo de eliminação (Listagem de Eliminação, Edital de Ciência de Eliminação e Termo de Eliminação);
- III – supervisionar a execução técnica dos processos de eliminação, garantindo o descarte seguro de dados pessoais e sensíveis;
- IV – manter registro histórico e atualizado de todos os processos de eliminação realizados, zelando pela integridade arquivística.

Art. 6º. As alterações de qualquer natureza na Tabela de Temporalidade e nos procedimentos de eliminação devem partir da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e passar pela análise e aprovação da Coordenação do CISA/AMERIOS 12º R.S.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE ELIMINAÇÃO

Art. 7º. Os documentos somente poderão ser descartados após a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) emitir parecer favorável ao descarte, precedido de Portaria que relacione todos os tipos documentais a serem eliminados e o respectivo exercício de referência.

Art. 8º. O processo de eliminação obedecerá rigorosamente à seguinte sequência:

- I – elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos (Anexo I desta Resolução) sob a supervisão da CPAD;
- II – publicação de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (Anexo II) no Diário Oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para oposição de interessados;
- III – manifestação formal e emissão de parecer jurídico favorável por escrito pela Assessoria Jurídica;
- IV – homologação e autorização de descarte expedida pelo Presidente do CISA/AMERIOS 12º R.S.;
- V – execução física da eliminação segura dos suportes documentais e respectiva lavratura do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo III).

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS SIGILOSOS

Art. 9º. Os documentos de caráter sigilosos produzidos ou custodiados pelo CISA/AMERIOS 12º R.S. – incluindo aqueles relativos ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e aos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) – somente poderão ser acessados por servidores expressamente autorizados e pelo setor que participou diretamente dos respectivos processos.

Parágrafo único. O acesso por terceiros a documentos sigilosos será admitido exclusivamente por determinação judicial, requisição do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umuarama – PR, 20 de agosto de 2026.

Everton Barbieri

Presidente do CISA/AMERIOS 12º R.S.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 099/2026

TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL DO CISA/AMERIOS 12º R.S.

ASSUNTO / TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO	DESTINAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
Atos constitutivos do CISA/AMERIOS 12º R.S. (Protocolo de Intenções; Contrato de Consórcio; Leis Municipais ratificadoras; Estatuto Social; Regimento Interno)	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991; Decreto nº 10.278/2020
Atos normativos editados no âmbito do CISA/AMERIOS (Resoluções; Portarias; Instruções Normativas)	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Decreto nº 10.278/2020; Lei nº 8.159/1991
Atas de Eleição e Posse e Atas de Assembleias	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991
Ofícios recebidos e expedidos	05 anos	Eliminação	Lei nº 8.159/1991; Resolução CONARQ nº 40/2014
Editais de concursos públicos, testes seletivos e documentos correlatos	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991
Gestão da vida funcional (Ficha funcional, contrato de trabalho, documentos pessoais do servidor e dependentes)	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Art. 7º, XXIX, CF/1988; CLT; Lei nº 8.159/1991.

Progressões, promoções e evoluções funcionais	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988; Decreto nº 3.048/1999
Pedidos de horas extras, faltas, compensação de horários e cartão ponto	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988
Alteração de setor / remoção / redistribuição	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988
Aplicação de penalidades e instauração de processos administrativos disciplinares (PADs)	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991; Lei nº 12.527/2011.
Documentos relacionados à cessão de servidores	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Art. 7º, XXIX, CF/1988; Lei nº 8.159/1991.
Convênios relativos a benefícios ou utilidades destinadas aos servidores	5 anos após o término da vigência	Eliminação	Art. 206, §5º, I, Código Civil
Relatório de viagens	05 anos	Eliminação	Art. 206, §5º, I, Código Civil
Documentos relativos a direitos trabalhistas, férias, 13º salário e benefícios (vale-transporte etc.)	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988
Comprovantes de recolhimento do FGTS (GRF, GRRF, GEFIP)	30 anos	Eliminação	Súmula 362/TST; Medida de cautela administrativa (ARE 709.212/STF)
Comprovantes de INSS (GPS, SEFIP)	10 anos	Eliminação	Arts. 173 e 174 do CTN; Lei nº 8.212/1991
Comprovantes de pagamento, controle de ponto e recibos de salário	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988
Comprovantes de pagamento de benefícios	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/88
Rescisões de contrato	5 anos após o desligamento	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988

Atestado Médico/ASO	20 anos após o desligamento	Eliminação	NR-7; Lei nº 8.213/1991
Documentos de Relações Trabalhistas (Reclamações e Processos Trabalhistas)	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991
Aposentadorias, Pensões	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991; Lei nº 8.213/1991
Documentos de Benefícios	5 anos após o término do benefício	Eliminação	Art. 7º, XXIX, CF/1988; Lei nº 8.213/1991
OS e Ficha EPI	20 anos após o desligamento	Eliminação	NR-01; NR-06; Lei nº 8.213/1991
Documentos de Treinamento e Desenvolvimento	20 anos após o desligamento	Eliminação	NR-01 e NRs específicas
Laudos (PPRA/PGR, LTCAT, Ergonomia, Mapa de Riscos)	20 anos	Eliminação	Lei nº 8.213/1991, art. 58; NR-01
Saúde Ocupacional – Exames Médicos (admissional, periódico, demissional e outros)	20 anos após o desligamento	Eliminação	NR-7; Lei nº 8.213/1991
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.213/1991; IN INSS nº 128/2022
CIPA (Livro de Atas)	Mínimo de 5 anos após o fim do mandato	Eliminação	NR-5
CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991; Lei nº 8.213/1991
Documentos do Setor Contábil (Balanços, Relatórios Fiscais, receitas e despesas, escrituração, relatórios financeiros, documentos de tesouraria, empenho e liquidação)	5 anos após a aprovação das contas pelo TCE/PR	Eliminação	Lei nº 8.159/1991; CTN; normas do TCE/PR
Documentos do Setor de Faturamento (relatórios de faturamento; guias de atendimento e anexos)	05 anos	Eliminação	Resolução CFM nº 1.821/2007, art. 8º

Documentos do Setor de Licitações (processos licitatórios e credenciamentos na íntegra)	12 anos	Eliminação	Decreto nº 10.278/2020; Lei nº 8.159/1991
Documentos relacionados aos pacientes atendidos (prontuários médicos físicos)	20 anos a partir do último registro	Eliminação [com seleção de amostra]	Resolução CFM nº 1.821/2007, art. 8º; Lei nº 13.787/2018.
Documentos do Setor de Estoque e Patrimônio (pedidos de compra, ordens de serviço, notas fiscais, manuais, garantias, termos de recebimento provisório e definitivo)	05 anos	Eliminação	Lei nº 8.159/1991; CTN
Documentos do Controle Interno (Plano Anual de Auditoria)	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991; normas de controle interno
Termos de elaboração, cessão, permissão ou permuta	Arquivo Permanente	Guarda Permanente	Lei nº 8.159/1991

ANEXO I – LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE: CISA/AMERIOS 12º R.S.		UNIDADE/SETOR: _____	SETOR/DEPARTAMENTO: _____		
Listagem n°: _____	/	Folha n°: _____	/	Data de Referência: ____/____/____	
_____		(total)	____/____/____		
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas-Limite	Qtd (m/linear)	Observação Justificativa	/

LOCAL / DATA: _____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela seleção: _____

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD): _____

AUTORIZO O DESCARTE:

Everton Barbieri - Presidente do CISA/AMERIOS 12º R.S.

ANEXO II – EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº ____ / ____

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S., com fulcro no Relatório de Eliminação de Documentos emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), designada pela Portaria nº (indicar nº, dia, mês e ano), publicada no (indicar o periódico oficial), de (indicar data), de (indicar data), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar nº e ano), e por intermédio do Pedido de Eliminação de Documentos nº (indicar nº do documento autorizador), faz saber a quem possa interessar que a partir do (indicar o prazo – 30º ao 45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no (indicar o periódico oficial ou veículo de divulgação local), se não houver oposição, o(a) (indicar o responsável pela eliminação) eliminará (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas limite gerais), produzidos/acumulados pelo CISA/AMERIOS 12º R.S.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer – às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do CISA/AMERIOS 12º R.S. – a retirada ou cópias de documentos avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de processo.

Local), {data}.

[NOME DO PRESIDENTE]
Presidente do CISA/AMERIOS 12º R.S.

ANEXO III – TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o CISA/AMERIOS 12º R.S., de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar nº e ano), aprovada pelo(a) Presidente do CISA/AMERIOS 12º R.S., por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), e do respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (indicar nº e ano), publicado no (indicar o periódico oficial), de (indicar data de publicação), procedeu à eliminação de (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos documentos eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), produzidos/acumulados pelo CISA/AMERIOS 12º R.S.

Local), {data}.

Nome, assinatura e cargo do responsável designado para supervisionar a eliminação

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)

Nome, assinatura e função dos observadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 401/2026
Data: 20.08.2026
Ementa: conversão de demissão para exoneração de cargo comissionado, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 379/2018;
Considerando o Decreto Municipal nº 232/2022, de 28 de julho de 2022, que aplicou ao Sr. MARCOS RIGOLON, matrícula funcional nº 29289-7, então ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a penalidade de demissão, com desligamento em 28 de julho de 2022;
Considerando o acórdão proferido pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos nº 0003106-16.2022.8.16.0086, que reconheceu a ocorrência de bis in idem e reformatio in pejus e declarou a nulidade dos atos administrativos que ensejaram a aplicação da penalidade de demissão aos autores, dentre eles Marcos Rigolon;
Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial e a consequente obrigatoriedade de seu integral cumprimento pela Administração Pública;
Considerando a Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo nº 27851/2026, que reconheceu o dever da Administração de cumprir integralmente a decisão judicial e determinou a atualização dos assentamentos funcionais do interessado;
Considerando que a decisão judicial alcança especificamente a penalidade de demissão aplicada em decorrência da revisão do Processo Administrativo Disciplinar, retirando-lhe a eficácia jurídica, sem determinar a eliminação do histórico documental do PAD;
Considerando que a nulidade da penalidade de demissão implica a cessação dos efeitos administrativos que tenham como fundamento exclusivo a referida penalidade, devendo os registros funcionais refletir a realidade jurídica decorrente da coisa julgada;
Considerando, por fim, que o cumprimento da decisão judicial não implica reintegração, recondução ou restabelecimento do exercício do cargo em comissão anteriormente ocupado, conforme expressamente consignado na decisão administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, para fins de cumprimento da decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos nº 0003106-16.2022.8.16.0086, a nulidade da penalidade de demissão aplicada ao Sr. MARCOS RIGOLON, matrícula funcional nº 29289-7, por meio do Decreto Municipal nº 232/2022, de 28 de julho de 2022, exclusivamente quanto aos seus efeitos jurídico-disciplinares.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, cessam, desde a data de sua aplicação, os efeitos jurídicos e administrativos decorrentes da penalidade de demissão declarada nula, inclusive quaisquer impedimentos, restrições, registros ou consequências funcionais que tenham como fundamento exclusivo a referida penalidade.
Art. 3º A declaração de nulidade prevista neste Decreto não importa reintegração, recondução, nomeação, recondução ou restabelecimento do exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde anteriormente ocupado pelo interessado, tampouco constitui reconhecimento de vínculo funcional atual.
Parágrafo único. Fica preservado o encerramento do exercício do cargo em comissão ocorrido em 28 de julho de 2022, não se confundindo o término do exercício do cargo comissionado com a penalidade disciplinar de demissão ora declarada nula.
Art. 4º A Diretoria de Pessoal deverá promover as adequações necessárias nos assentamentos funcionais e sistemas corporativos de pessoal, fazendo constar, de forma expressa, que: "A penalidade de demissão aplicada ao servidor MARCOS RIGOLON, por meio do Decreto Municipal nº 232/2022, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 379/2018, foi declarada nula por decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos nº 0003106-16.2022.8.16.0086, deixando de produzir efeitos jurídico-disciplinares e administrativos."
Art. 5º A declaração de nulidade da penalidade de demissão não autoriza sua utilização como fundamento para caracterização de impedimento, restrição, desabono funcional ou negativa de futura nomeação, contratação ou investidura, ressalvadas as condições e requisitos legalmente exigíveis para cada eventual futuro cargo.
Parágrafo único. A Administração deverá, nas certidões, declarações ou informações funcionais emitidas acerca do interessado, não apresentar a demissão objeto deste Decreto como penalidade disciplinar vigente ou válida, devendo, quando pertinente, informar que a penalidade foi judicialmente declarada nula.
Art. 6º Fica expressamente determinada a preservação integral do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 379/2018, vedada a exclusão, destruição, ocultação ou descaracterização dos documentos que o integram, devendo apenas ser registradas nos respectivos autos a superveniência da decisão judicial, conforme a decisão, conforme a decisão administrativa, que determina a preservação integral do PAD e a inclusão da informação sobre a decisão judicial.
Art. 7º O disposto neste Decreto não importa declaração administrativa de inexistência dos fatos investigados no Processo Administrativo Disciplinar, nem constitui juízo administrativo de inocência ou culpabilidade, limitando-se ao fiel cumprimento da decisão judicial transitada em julgado quanto à nulidade da penalidade de demissão.
Art. 8º Ficam revogadas, exclusivamente quanto aos efeitos jurídico-disciplinares da penalidade de demissão, as disposições do Decreto Municipal nº 232/2022 que sejam incompatíveis com o presente Decreto, permanecendo preservados os registros históricos do ato administrativo e o encerramento do exercício do cargo em comissão ocorrido em 28 de julho de 2022.
Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos desde 28 de julho de 2022, exclusivamente quanto à retirada da eficácia jurídica da penalidade de demissão declarada nula pela decisão judicial transitada em julgado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos e deficientes, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal nº 1985/2025.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ
CNPJ nº 21.809.786/0001-62
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
JUSTIFICATIVA: A celebração de Termo de Colaboração com a Associação das Amigas Voluntárias de Iporã, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e demais normativas correlatas.
A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e econômica, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.
A Associação das Amigas Voluntárias de Iporã desenvolve ações socioassistenciais que envolvem acolhimento institucional, cuidados de saúde, apoio psico-social e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.
A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de ações especializadas no atendimento a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.
A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa humana, no princípio da equidade e na eficiência da aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a seleção de uma LPI para a formalização da parceria busca garantir a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados, alinhando-se ao interesse público e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e demais normativas aplicáveis Iporã-PR, 20 de agosto de 2026.
Janaina Bergamin Pereira Roberto da Silva
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2026
PROCESSO Nº 153/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de montagem, instalação e execução de shows pirotécnicos destinados aos eventos oficiais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 25/08/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 20 de Agosto de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA Roberto da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1473
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a implementar a Política Nacional Aldair Blanc de Fomento a Cultura com recursos repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura.
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.03Divisão de Cultura
1339215002.022Manutenção da Divisão de Cultura
487/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.520,53
488/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA10.000,00
489/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA39.000,00
490/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE20.809,90
Fonte957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura
TOTAL.....R\$ 71.330,43
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura.....R\$ 71.330,43, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 71.330,43
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 232/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 601/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ARTE MARQUES LTDA, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (artesanato e teatro), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante do presente ativo e é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 601/2025.
Objetivo do Aditivo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 19 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: R\$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) no item 2 e R\$ 94,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos) no item 15, tendo como limite máximo para contratações o valor total de R\$ 509.296,48 (quinhentos e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2026
Pregão Eletrônico nº 125/2026
Processo Administrativo nº 207/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: 07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 07.266.803/0001-31.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada- da para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toa-lha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 19 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026
Pregão Eletrônico nº 125/2026
Processo Administrativo nº 207/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L LOURENCO DA SILVA DECORACOES, inscrita no CNPJ nº 36.821.529/0001-13.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada- da para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toa-lha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 245.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 19 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 541/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 391/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 07.266.803/0001-31.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 19 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 393/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L LOURENCO DA SILVA DECORACOES, inscrita no CNPJ nº 36.821.529/0001-13.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:
07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 07.266.803/0001-31, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
L LOURENCO DA SILVA DECORACOES, inscrita no CNPJ nº 36.821.529/0001-13, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 11 da Licitação, com valor máximo de R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 19 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179/2026
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 037/2026, visando à execução de ações especializadas no atendimento a idosos e deficientes, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal nº 1985/2025, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Fornecedor VALOR TOTAL R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 20 de agosto de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Contrato nº 047/2026.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 19 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA.
CPF: 088.328.169-46
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 17.342,88 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 081/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
Objeto: contratação para prestação de serviços da empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, para realização de show artístico da dupla Zezé Di Camargo & Luciano, no dia 15 de novembro de 2026, como parte integrante da 2ª Feira Agro Cultural – EXPO PEROBAL.
Valor Total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Vigência: 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.
Fundamentação: Inexigibilidade nº022/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2026
PROCESSO Nº 151/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de arena de rodeio, composta por 08 (oito) brejos, currais e embarcador, com capacidade para acomodação de até 60 (sessenta) animais, destinada à realização das atividades de rodeio durante a Expo Iporã 2026, no Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 25/08/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 20 de Agosto de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1473
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a implementar a Política Nacional Aldair Blanc de Fomento a Cultura com recursos repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura.
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.03Divisão de Cultura
1339215002.022Manutenção da Divisão de Cultura
487/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.520,53
488/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA10.000,00
489/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA39.000,00
490/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE20.809,90
Fonte957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura
TOTAL.....R\$ 71.330,43
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura.....R\$ 71.330,43, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 71.330,43
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEI Nº1471
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
12.00INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
12.01Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp
09272001520945Serviços de Previdência
03/ 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL13.700,00
Fonte1
TOTAL.....13.700,00
TOTAL GERAL.....13.700,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
12.00INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
12.01Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp
09272001520945Serviços de Previdência
5/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.000,00
238/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA12.700,00
Fonte1
TOTAL.....13.700,00
TOTAL GERAL.....13.700,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEI Nº1472
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Exeevo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
238/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
05.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.01Gabinete do Secretário
082441200264Administração do Serviço de Ação Social
238/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200267Bloco da Proteção Social Básica
305/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
Fonte1000
TOTAL.....200.000,00
03.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL.1
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
121/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO200.000,00
Fonte504
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
169/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
0412210502019Manutenção dos Serviços Gerais
407/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
408/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
410/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte3000
TOTAL.....250.000,00
TOTAL GERAL.....670.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
238/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA200.000,00
Fonte3003
TOTAL.....200.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
82/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Fonte504
TOTAL.....20.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03Divisão de Fomento Agro e Meio Ambiente
1545115511003Programa de Combate à Enxurrada: Galerias e Meio Fio
105/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO187.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviário
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
129/3.3.90.40.00SERV. DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA13.000,00
Fonte1000
TOTAL.....200.000,00
TOTAL GERAL.....670.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº303/2026
1.1. Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de eletrocardiografia (ECG) com emissão de laudos por telemedicina, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de eletrocardiograf digital de 12 derivações, sistema informatizado para transmissão e gerenciamento dos exames, treinamento dos profissionais, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento quando necessário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, matrícula n.º 3176417, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula n.º 3176448, ocupante do cargo de Diretor Geral de Atenção especializada, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2026
Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 17/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Julgicação", no Pregão Eletrônico – nº 17/2026 – PMX, a presente demanda necessita a necessidade de Aquisição de materiais para uso na construção civil, materiais de construção que terão sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, a favor das seguintes empresas:
Razão social CNPJ Valor homologado
ABREU, MARTINS & CIA LTDA 03.744.301/0001-18 R\$ 2.588,50
BRANCO TINTAS LTDA 11.476.799/0001-03 R\$ 105.620,00
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA 49.647.713/001-30 R\$ 424.494,20
INSTALAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA 05.117.514/0001-45 R\$ 10.858,40
JC FERRAGENS LTDA 10.367.732/000-78 R\$ 92.786,60
SALVI, LOPES & CIA LTDA 82.478.140/0001-34 R\$ 485,00
TOTAL GERAL: R\$ 636.832,70
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambre-PR, 20 de agosto de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1471
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
12.00INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
0927200152094Serviços de Previdência
03/3.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL13.700,00
Fonte1
TOTAL.....13.700,00
TOTAL GERAL.....13.700,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
12.00INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
12.01Instituto de Prev. de Perobal-Prevp
0927200152094Serviços de Previdência
5/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.000,00
8/3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- PESSOA JURÍDICA12.700,00
Fonte1
TOTAL.....13.700,00
TOTAL GERAL.....13.700,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituída pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
LEI Nº1472
De 20 de agosto de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
2403/3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
Fonte303
TOTAL.....200.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL.
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
1213/3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
Fonte504
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
1683/3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
2363/3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
2783/3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
0824412002067Bloco da Proteção Social Básica
3053/3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
Fonte1000
TOTAL.....200.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINIST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502013Manutenção dos Serviços Gerais
4073/3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
4083/3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
4103/3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte3000
TOTAL.....250.000,00
TOTAL GERAL.....670.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
2363/3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA200.000,00
Fonte303
TOTAL.....200.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
82/4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
Fonte504
TOTAL.....20.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
1545115511003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
1053/3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO167.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviário
2678220502025Manutenção dos Serviços Rodoviários
1293/3.90.40.00SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURIDICA13.000,00
Fonte1000
TOTAL.....200.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINIST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502013Manutenção dos Serviços Gerais
4063/3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO250.000,00
Fonte3000
TOTAL.....250.000,00
TOTAL GERAL.....670.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.626/2026

O Município de Altônia, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que fica **REVOGADA** a Concorrência Eletrônica nº 015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem, com extensão aproximada de 696 metros, localizada na Estrada Circular, no Município de Altônia/PR, em razão da necessidade de revisão e adequação dos documentos técnicos e orçamentários que instruem o certame, conforme decisão fundamentada constante dos autos.

Fica, consequentemente, **cancelada a sessão pública prevista para o dia 26/08/2026, às 09h00.**

Altônia-PR, 20 de agosto de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RUFAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09, com sede à Rodovia BR 277, S/N, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo MARCELO CARVALHO GRADE, portador(a) do CPF/MF Nº 635.438.269-72, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 28/2026, Processo nº 133, data da homologação da licitação 20/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Ola prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 170.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 20/08/2026 e término previsto para 20/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FÓRO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem juntos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
Inexigibilidade Nº 028/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
PARANA EQUIPAMENTOS S/A 76.527.951/0005-09 R\$ 170.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/08/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO



CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL 03/2026

O Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1.2 do Edital 01/2026, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova Objetiva aplicada em 19/08/2026, apurado com base no Gabarito Provisório divulgado nesta mesma data (item 10.1). Esta apuração é preliminar e poderá ser alterada em decorrência de recursos interpostos até às 23h59 do dia 20/08/2026 (item 10.2) e da eventual anulação de questões, com publicação do Gabarito Definitivo até às 17h30 do dia 21/08/2026 (item 10.7). A Classificação Preliminar oficial, com a convocação para a prova discursiva, será homologada e publicada até o dia 21/08/2026, conforme cronograma constante no Anexo I do Edital (item 13.1).

1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

- 1.1 A pontuação apresentada foi apurada nos termos do item 8.2 do Edital: Português e Matemática valem 4,0 pontos por questão; Informática e Conhecimentos Gerais valem 2,0 pontos por questão, perfazendo o total de 100 pontos.
1.2 Nos termos do item 8.3 do Edital, é reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias, independentemente do total de pontos obtido.
1.3 Nos termos do item 7.16, "a", do Edital, é eliminado o candidato que não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado.
1.4 A classificação dos candidatos habilitados observa a ordem decrescente do total de pontos, nos termos do item 11.1 do Edital, não tendo sido verificado empate em nenhuma das áreas.

2. ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

Classificados

Classif.	Nome Completo	Protocolo	Port. (0-10)	Mat. (0-10)	Inf. (0-5)	C.Ger. (0-5)	Nota Final
1º lugar	Haildy Eduarda Magalhães Brotto	CNP26_7091_2026	9	9	5	5	92,0
2º lugar	Taila Evangelista	CNP26_7091_2026	6	4	5	5	60,0

Não classificados

Nome Completo	Protocolo	Situação
Carolina Ananin Ferreira Panaro	CNP26_7091_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")
Gabriel Henrique Ramon Pereira	CNP26_7082_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")
Larissa Aline Irao Martins	CNP26_7085_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")
Monicky de Sá Ribeiro	CNP26_7092_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")
Samuel Cerqueira Torres	CNP26_7081_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")
Yasmin Vicente Ferreira	CNP26_7087_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")

3. ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Classificados

Classif.	Nome Completo	Protocolo	Port. (0-10)	Mat. (0-10)	Inf. (0-5)	C.Ger. (0-5)	Nota Final
1º lugar	João Paulo Ferreira Gutwiel	CNP26_7079_2026	8	10	5	5	92,0

Não classificados

Nome Completo	Protocolo	Situação
Weverton Meneses	CNP26_7079_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")

4. ÁREA: DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO)

Classificados – convocados para a prova discursiva

Classif.	Nome Completo	Protocolo	Port. (0-10)	Mat. (0-10)	Inf. (0-5)	C.Ger. (0-5)	Nota Final
1º lugar	Caroline Tonin Zanotto	CNP26_7083_2026	9	10	5	5	96,0
2º lugar	Camila Carvalho Melo	CNP26_7086_2026	9	8	4	4	84,0
3º lugar	Fabiana Dos Reis Vieira Carvalho	CNP26_7088_2026	6	7	5	5	72,0

Não classificados

Nome Completo	Protocolo	Situação
Bruna da Silva Santos	CNP26_7094_2026	Reprovação – zero Conhecimentos Gerais, nota bruta 38,0 (item 8.3)
Alissa Alves	CNP26_7089_2026	Eliminada – não compareceu (item 7.16, "a")
Isabella Fernandes da Silva	CNP26_7086_2026	Eliminada – não compareceu (item 7.16, "a")
Alisson Luiz Almeida	CNP26_7084_2026	Eliminado – não compareceu (item 7.16, "a")

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA (DIREITO)

- 5.1 Nos termos do item 7.17.3 do Edital, ficam convocados para a prova discursiva os candidatos classificados na prova objetiva na área de Direito, relacionados no item 4 deste documento.
5.2 A prova discursiva será realizada de forma presencial, na cidade de Umuarama/PR, no dia 26/08/2026, às 9h, com duração de 2 (duas) horas, nos termos dos itens 7.17.1, 7.17.2 e 7.18 do Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recursos às questões da prova objetiva encerra-se às 23h59 do dia 20/08/2026, exclusivamente pelo e-mail selecao@ecin.org.br, nos termos do item 10.2 do Edital.

6.2 Caso o exame dos recursos resulte em anulação de questão(ões), a pontuação e a classificação constantes deste Resultado Preliminar poderão ser retificadas, sendo a alteração válida para todos os candidatos, independentemente de termo recorrido (item 10.6 do Edital).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este documento tem caráter preliminar e informativo, não substituindo a Classificação Preliminar oficial a ser homologada nos termos do item 13.1 do Edital.

7.2 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail selecao@ecin.org.br.

Umuarama/PR, 19 de agosto de 2026.



MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Assinatura por meio eletrônico

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Assinatura por meio eletrônico

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 17/2026

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNA-PR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 16h30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	273705	FERNANDA CANDIDO CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	IVAPORÁ

3º - Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

5º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

6º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

7º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

8º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 20 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 049/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Federação de Motociclismo, para a prestação de serviços na Copa Dirt Velocross- Etapa Regional Champions de Velocross a ser sediada no Município de Mariluz-PR.

EMPRESA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Mariluz, 20 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 45/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/08/2026 a 27/08/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
22º	093	Valdinei Valdir Schafer	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Cafelândia do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadra na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA



AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 087 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2026-2029
Lei nº 2.574/2025, altera o Anexo de Metas da LDO
2026, Lei nº 2.565/2025, e abre crédito adicional
suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições
que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e a Lei
Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício
o valor de até R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), destinados a ocorrer com
despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
122 Administração Geral	
0037 Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	6.800,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. R\$	18.100,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento	
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	48.900,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	6.800,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	50.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento	
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	40.000,00
TOTAL	R\$ 193.800,00

Art. 2º–Para cobertura do crédito previsto no art.1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
122 Administração Geral	
0037 Saneamento	
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.3.90.13.00.00 Passagens e Despesa de Locomoção	R\$ 2.200,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.900,00
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....	R\$ 14.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 30.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento	
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Civis.....	R\$ 1.900,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesa de Locomoção	R\$ 1.900,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.900,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – PJ.....	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 Saneamento	
512 Saneamento Básico Urbano	
0037 Saneamento	
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 25.800,00
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$ 1.900,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais	R\$ 1.900,00
3.3.90.14.00.00 Diárias Civis.....	R\$ 1.800,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesa de Locomoção	R\$ 1.800,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.800,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 193.800,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tapejara, em 20 de Agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-400 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126-2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049-2026

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 049-2026, refere-se à Contratação de
Federação de Motociclismo, para a prestação de serviços na Copa Dirt Velocross- Etapa
Regional Champions de Velocross a ser sediada no Município de Mariluz-PR.

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de viabilizar a realização da
Copa Dirt Velocross – Etapa Regional Champions de Velocross, contemplando os serviços,
taxativas administrativas e demais procedimentos necessários à organização, regulamentação e
realização oficial da competição.

A competição é organizada exclusivamente pela Federação responsável pela
modalidade, detentora da competência legal para sua regulamentação, organização e realização.

A realização do evento contribuirá para o incentivo ao esporte, lazer e entretenimento
da comunidade, além de fomentar o turismo e a economia local, atrair competidores e
visitantes de outros municípios. A contratação será custeada com recursos provenientes do
Convênio nº 00468/2026 – Programa Paraná Mais Eventos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO	76.659.572/0001-49	R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 20 de agosto de 2026.

Josiane Dos Santos Justo
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Mariluz, 20 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/ 2026
Dispensa Nº 064/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) METROS QUADRADOS DE INSULFILM, COM
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS
PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII,
do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em
vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido
pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 da di 17
de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s)
abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR CNPJ VALOR TOTAL
MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932 38.116.688/0001-42 R\$ 8.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/08/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova o RDOA do 3º Quadrimestre 2025, Prestação de
Contas Anual 2025, RAG 2025, PMS 2026 a 2029, IAS
2026, e Adesões do município à Programas Estaduais e
outras providências.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Icaraima – Estado do
Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei
Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar 141 de 13/01/2012; e pela Lei Municipal
nº 2004/2015, em reunião realizada no dia 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de
2025, referente aos meses de setembro à dezembro 2025.

Art. 2.º - Aprovar a prestação de Contas do exercício 2025 e o RAG
– Relatório Anual de Gestão 2025.

Art. 3.º - Aprova o Plano Municipal de Saúde quadriênio 2026 a
2029.

Art. 4.º - Aprova PAS/2026 – Programação Anual de Saúde do
exercício 2026.

Art. 5.º - Aprova de adesão ao incentivo financeiro para
investimentos para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº. 1861/2025, no
valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um veículo utilitário de 7
lugares.

Art. 6.º - Aprova adesão ao incentivo financeiro para investimentos
para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1898/2025, no valor de R\$
220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de um veículo VAN para transporte
sanitário.

Art. 7.º - Aprova adesão ao incentivo financeiro para investimentos
para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1945/2025, no valor de R\$
700.000,00
(setecentos mil reais) para aquisição de 01 ônibus para transportes de pacientes.

Art. 8.º - Aprova de adesão e habilitação do município para Reforma
UBS Porto Camargo, conforme Resolução SESA 2008/2025, no valor de R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais).

Icaraima – Paraná aos 20 dias do mês de março de 2026.

Marcia Zambom Da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –
PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-53, denominada de CONTRATANTE, com sede
administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do
Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado,
portador do RG nº 5.210.120-4 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à
Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do
Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa:
MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com
sede à Rua Ruse Hermínio Visconini,389, nº. Centro, 87555-000 na cidade de São Jorge do
Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MAYCON DA ROCHA FERREIRA
07274226932, portador(a) do RG. nº. , e do CPF/MF nº 072.742.269-32, resolvem firmar o
presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 64/ 2026, Processo nº 134, data da
homologação da licitação 20/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) METROS
QUADRADOS DE INSULFILM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS
APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO, PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do
Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 8.000,00, à empresa acima citada, neste definida como
CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 20/08/2026 e término previsto
para 20/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as
partes contratuals.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e
questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado
do Paraná.
E por estarem juntos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de
igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200-2021
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE
40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO
DO PARANÁ.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –
PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-53, denominada de CONTRATANTE, com sede
administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG
nº 5.210.120-4 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO
HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado
do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - PHUTURA - PROFISSIONAIS DA SAÚDE
LTD, inscrita no CNPJ: 42.177.705/0001-29 neste ato Representado pelo Sr(a). GISELE LETICIA
ALPINO portador(a) do CPF/MF nº 03970649935, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de
Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.669/93 e suas alterações e
fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 25/2021, mediante as cláusulas e condições
a seguir estabelecidas:
Cláusula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 08/08/2026 e término previsto para 20/09/2026,
podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.
Cláusula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não
abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as
eventuais divergências e questões de interpretação relativas ao presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor
e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Lei Nº 2.844/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abri Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do
Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio,
Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$
710.000,00 (setecentos e dez mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
438 - 3.3.90.30.00.0041MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00413OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA490.000,00
07.003.10.302.0044.2.232 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
475 - 3.3.90.30.00.00414MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
479 - 3.3.90.30.00.00414OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
07.003.10.302.0104.2.232 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
602 - 3.3.72.39.00.0041OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA113.730,00
Total Suplementação:710.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o
Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme as
seguintes fontes de receita.
Recetta 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 41310.000,00
Recetta: 1.7.1.3.50.1.1.09 Fonte: 413550.000,00
Recetta: 1.7.1.3.50.2.1.03 Fonte: 414150.000,00
Total da Recetta:710.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta
Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas
alterações, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2738/2025 e suas alterações e LOA -
Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de agosto
de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 82/2026
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de
2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das
suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São
Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.844 de 20 de agosto de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 710.000,00
(setecentos e dez mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
438 - 3.3.90.30.00.0041MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00413OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA490.000,00
07.003.10.302.0044.2.232 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
602 - 3.3.72.39.00.0041OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA105.000,00
Total Suplementação:710.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica
utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil
reais), conforme as seguintes fontes de receta.
Recetta 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 41310.000,00
Recetta: 1.7.1.3.50.1.1.09 Fonte: 413550.000,00
Recetta: 1.7.1.3.50.2.1.03 Fonte: 414150.000,00
Total da Recetta:710.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20
de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 85/2026
Abre Crédito Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de
2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das
suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São
Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.848 de 20 de agosto de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
Crédito Suplementar por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 588.000,00
(quinhentos e oitenta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.122.0051.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e
Comércio
509 - 3.3.90.39.00.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
529 - 3.3.90.40.00.0000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ-50.000,00
05.002 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
274 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.002.12.365.0029.2.068 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
291 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
05.002.12.365.0029.2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré-escola
302 - 3.3.90.39.00.00102OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.003 FUNDEB- F M D E B V P E
05.003.12.361.0024.2.076 Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%
Recetta: 1.7.1.5.53.0.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Destinadas à Criação de 18.000,00
Recetta: 1.7.2.3.50.0.1.02.11 Repasse Financeiro Destinado à Qualificação do Acesso e do 113.730,00
Total da Recetta:351.730,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20
de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20
de agosto de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO 085, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta os arts. 71, inciso I, e 72 a 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, disposto sobre a concessão, o pagamento, o controle, a prestação de contas e a publicidade das diárias devidas aos servidores públicos do Município de Tapejara, Estado do Paraná, revoga o Decreto nº 084/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71, inciso I, e 72 a 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022, assegura ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, o direito a diárias destinadas à cobertura das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem;

CONSIDERANDO que o art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022, atribui ao Poder Executivo Municipal a competência para fixar, mediante regulamento, os valores das diárias;

CONSIDERANDO que os arts. 74, 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022, disciplinam, respectivamente, a restituição dos valores recebidos, o pagamento antecipado e a posterior comprovação da diária, bem como a concessão por dia de afastamento e a redução do valor pela metade quando não houver pernoite fora da sede;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada motivação, controle, transparência, economicidade e prestação de contas das despesas realizadas com diárias;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, especialmente a reserva legal em matéria de despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos dados pessoais dos servidores, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão, o pagamento, o controle, a prestação de contas e a publicidade das diárias devidas aos servidores públicos municipais que, a serviço, afastarem-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, nos termos dos arts. 71, inciso I, e 72 a 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022.

§ 1º A diária constitui vantagem de caráter indenizatório destinada à cobertura das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem decorrentes do afastamento da sede do Município a serviço, observado o disposto no art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

§ 2º As diárias serão pagas antecipadamente e concedidas por dia de afastamento, observados os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto, ficando sujeitas à posterior comprovação do deslocamento e das atividades que motivaram sua concessão, nos termos dos arts. 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

Art. 2º Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município, será devido o valor correspondente à metade da diária integral prevista para a respectiva faixa de distância do destino, nos termos do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

Parágrafo único. O valor da meia diária de que trata o caput é fixo para cada faixa de distância constante do Anexo I, não se sujeitando a fracionamento ou proporcionalização em razão do horário de saída, do horário de retorno ou da distância efetivamente percorrida dentro da faixa correspondente.

Art. 3º O pedido de concessão de diária cujo afastamento tenha início em sexta-feira ou compreenda sábado, domingo ou feriado deverá conter justificativa específica e individualizada acerca da necessidade do deslocamento e das atividades a serem desenvolvidas nesses dias.

Art. 4º O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 2 (dois) dias corridos, observado o disposto no caput do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.



Art. 5º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituí-lo o valor da diária recebida em excesso no prazo estabelecido no art. 74, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

Art. 6º Não efetuada a restituição no prazo legal, o órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá o desconto em folha do respectivo valor, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

Art. 7º A partir do trigésimo dia do recebimento do numerário, o valor a ser ressarcido será acrescido de juros de mora na forma da lei, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, conforme dispõe o art. 74, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

Art. 8º É vedada a conversão da diária em prêmio, abono ou qualquer outra vantagem remuneratória, bem como o recebimento cumulativo de diárias custeadas por outros entes, entidades ou instituições para o mesmo período e a mesma finalidade, ressalvada a hipótese de compensação ou dedução expressamente demonstrada no processo administrativo.

Art. 9º É vedado o pagamento, com fundamento neste Decreto, de diária a trabalhador terceirizado ou prestador de serviço sem vínculo funcional com o Município, devendo eventual despesa de deslocamento relacionada à execução de contrato administrativo observar o disposto na legislação aplicável e no respectivo instrumento contratual.

Art. 10. A concessão de diária dependerá de processo administrativo próprio, devidamente instruído, motivado e submetido aos procedimentos de autorização, pagamento, controle, prestação de contas e publicidade estabelecidos neste Decreto.

Art. 11. Não será devida diária quando o deslocamento não caracterizar afastamento da sede do Município em caráter eventual ou transitório, na forma prevista no art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

§ 1º O fato de as atribuições do cargo ou da função envolverem deslocamentos não afasta, por si só, o direito à diária, devendo ser verificado, em cada caso, se o afastamento possui caráter eventual ou transitório e se ocorre a serviço do Município.

§ 2º O servidor que, no exercício de suas atribuições, realizar viagem a serviço que configure afastamento eventual ou transitório da sede fará jus à diária correspondente, observados os demais requisitos previstos neste Decreto.

Art. 12. As despesas extraordinárias relacionadas à utilização de veículo oficial, tais como combustível e pedágio, quando não abrangidas pelo valor da diária e devidamente autorizadas, poderão ser custeadas ou

ressarcidas pelo Município mediante apresentação de documento fiscal ou outro documento idôneo e sua juntada ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DA SOLICITAÇÃO E DA CONCESSÃO

Art. 13. Compete aos Secretários Municipais autorizar a concessão de diárias aos servidores lotados em suas respectivas Secretarias, mediante Requerimento de Solicitação de Diária, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal autorizar a concessão de diárias aos servidores públicos lotados diretamente no Gabinete do Poder Executivo.

§ 2º O pedido de concessão de diária deverá ser expressamente motivado e pressupõe, obrigatoriamente:

I — demonstração do interesse público relacionado ao deslocamento;

II — correlação entre a finalidade do deslocamento e as atribuições do cargo ou da função exercida pelo servidor;

III — indicação precisa do destino, período e finalidade da viagem;

IV — posterior comprovação do deslocamento e das atividades desempenhadas, na forma do art. 17 deste Decreto.

Art. 14. O processo administrativo de concessão e controle de diária compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

I — solicitação da diária;

II — análise e autorização;

III — verificação da disponibilidade orçamentária;

IV — empenho e pagamento antecipado;

V — realização da viagem;

VI — prestação de contas;

VII — análise da prestação de contas; e

VIII — publicidade e registro das informações.

Art. 15. O pedido de diária será formulado pelo servidor interessado mediante requerimento dirigido à autoridade competente, na forma do Anexo II deste Decreto, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e deverá conter:

I — nome e matrícula do servidor;

II — cargo, função e unidade de lotação;

III — destino e roteiro da viagem;

IV — justificativa detalhada do deslocamento;

V — finalidade da viagem e atividades a serem desenvolvidas;

VI — data prevista para a partida e o retorno;

VII — período de permanência;

VIII — indicação da existência ou não de pernoite;

IX — quantidade e valor das diárias solicitadas;

X — meio de transporte a ser utilizado;

XI — justificativa específica, quando o afastamento abranger sexta-feira, sábado, domingo ou feriado; e

XII — dados necessários ao pagamento.

§ 1º O pedido poderá ser apresentado em prazo inferior ao previsto no caput quando houver situação excepcional ou urgente, desde que acompanhada de justificativa fundamentada, a ser apreciada pela autoridade competente.

§ 2º Antes da autorização da despesa deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o pagamento da diária e das demais despesas de deslocamento que correrem por conta do Município.

§ 3º Regularmente autorizada e empenhada a despesa, a diária será paga antecipadamente à realização da viagem, conforme determina o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º Nas situações excepcionais ou urgentes devidamente justificadas, o pagamento poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no § 3º, desde que realizado antes do início do afastamento.

Art. 16. O processamento da diária observará a seguinte sequência:

I — apresentação do requerimento pelo servidor, instruído com as informações previstas no art. 15;

II — análise da necessidade, finalidade e interesse público do deslocamento;

III — autorização da autoridade competente;

IV — verificação da disponibilidade orçamentária;

V — emissão do empenho;

VI — pagamento antecipado da diária;

VII — realização da viagem;

VIII — apresentação da prestação de contas;

IX — análise da documentação apresentada;

X — homologação da prestação de contas; e

XI — publicidade e registro das informações.

Parágrafo único. A ausência de documento ou de informação necessária à regular instrução do processo poderá ensejar diligência para complementação, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade quando presentes elementos que a justifiquem.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Após o retorno da viagem, o servidor deverá prestar contas da diária recebida, mediante apresentação do Relatório de Viagem constante do Anexo III e dos documentos comprobatórios pertinentes, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sem prejuízo dos prazos específicos para restituição previstos no art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

§ 1º A prestação de contas deverá demonstrar:

I — a efetiva realização do deslocamento;

II — as datas e horários de partida e retorno;

III — o destino;

IV — a existência ou não de pernoite;

V — a finalidade da viagem;

VI — as atividades efetivamente desenvolvidas; e

VII — a compatibilidade entre a quantidade de diárias recebidas e o período efetivo de afastamento.

§ 2º A comprovação poderá ser realizada, conforme a natureza do deslocamento, mediante um ou mais dos seguintes documentos:

I — ofícios, declarações ou documentos expedidos pelo órgão ou entidade visitada;

II — certificados, listas de presença, comprovantes de inscrição ou documentos relativos à participação em cursos, congressos, reuniões, seminários ou eventos;

III — documentos institucionais que demonstrem a realização da atividade;

IV — cartões de embarque ou bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias;

V — documentos relacionados à utilização de veículo oficial; ou

VI — outros documentos idôneos aptos a comprovar o deslocamento e sua finalidade.

§ 3º Quando, em razão da natureza da atividade, não for possível a apresentação de documentação específica, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo descrição detalhada das atividades desenvolvidas, sujeito à validação da autoridade competente.

§ 4º A documentação será analisada pelos setores competentes e submetida à homologação da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo da atuação do Controle Interno no exercício de suas atribuições institucionais.

§ 5º A ausência de prestação de contas no prazo previsto no caput ensejará a notificação do servidor para regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

§ 6º A ausência ou insuficiência de comprovação poderá ensejar a restituição dos valores cuja regular aplicação não tenha sido demonstrada, mediante procedimento próprio, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º As hipóteses de não realização da viagem ou de retorno antecipado observarão especificamente o disposto no art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022, inclusive quanto aos prazos de restituição, desconto em folha e incidência de juros de mora.

§ 8º O prazo geral de prestação de contas previsto no caput não suspende, interrompe nem prorroga o prazo legal para restituição previsto no art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

§ 9º Nos deslocamentos internacionais, a prestação de contas de que trata este artigo será instruída, no que couber, com os documentos adicionais indicados na Nota 4 do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18. As informações relativas às diárias concedidas serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as normas de transparência da Administração Pública e de proteção de dados pessoais, contendo, no mínimo:

I — nome do servidor beneficiário;

II — cargo ou função;

III — unidade de lotação;

IV — destino da viagem;

V — período de afastamento;

VI — quantidade de diárias;

VII — valor unitário e valor total;

VIII — meio de transporte utilizado;

IX — finalidade e justificativa individualizada do deslocamento; e

X — demais informações exigidas pela legislação ou pelos órgãos de controle.

§ 1º É vedada a divulgação do número completo do CPF, dados bancários ou outros dados pessoais cuja publicidade não seja necessária ao controle da despesa pública, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º O Município manterá o registro e o encaminhamento das informações relativas às diárias aos sistemas oficiais de fiscalização e controle, nos prazos e na forma exigidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A constatação de indícios de irregularidade na solicitação, concessão, pagamento, utilização ou prestação de contas de diária será comunicada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, observado o disposto no art. 214 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

§ 1º A mera existência de erro formal passível de saneamento não implicará, por si só, aplicação de sanção disciplinar, devendo ser oportunizada, quando cabível, sua regularização.

§ 2º A apuração de eventual responsabilidade administrativa observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A obrigação de restituição de valores recebidos indevidamente ou não comprovados não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa quando presentes elementos que a justifiquem.

Art. 20. Integram este Decreto:

I — Anexo I — Tabela de Valores de Diárias;

II — Anexo II — Requerimento de Solicitação de Diária; e

III — Anexo III — Relatório de Viagem e Prestação de Contas.

Art. 21. Os valores das diárias constantes do Anexo I poderão ser revistos e atualizados por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 22. Aos processos de concessão de diárias ainda não definitivamente autorizados na data de entrada em vigor deste Decreto aplicam-se suas disposições.

Parágrafo único. As concessões regularmente autorizadas antes da entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidas pelas normas vigentes ao tempo da respectiva autorização, sem prejuízo da observância das disposições legais de ordem pública previstas na Lei Complementar Municipal nº 118, de 2022.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 084, de 5 de julho de 2023.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2026.

 **RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**

Carimbo: 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Faixa de distância a partir da sede do Município	Diária com pernoite	Diária sem pernoite
Até 85 km	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Acima de 85 km até 299 km	R\$ 450,00	R\$ 225,00
Acima de 299 km até 900 km	R\$ 690,00	R\$ 345,00
Acima de 900 km, inclusive deslocamentos interestaduais de longa distância	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
Deslocamentos internacionais (v. Nota 4)	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00

Nota 1. Nos termos do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, e do art. 2º deste Decreto, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, o valor da diária corresponderá à metade do valor da diária integral estabelecida para a respectiva faixa de distância.

Nota 2. A distância do deslocamento será aferida considerando-se o percurso entre a sede do Município de Tapejara e o destino principal da viagem.

Nota 3. A concessão da diária dependerá, em todos os casos, da demonstração do interesse público, da adequada motivação e do atendimento aos demais requisitos previstos neste Decreto.

Nota 4. Para deslocamentos internacionais, aplica-se o valor da diária correspondente à faixa "Acima de 900 km", observado o seguinte:

a) — O pagamento será efetuado em moeda nacional (Real), ainda que a viagem se realize no exterior, sendo vedado o pagamento de adiantamento diretamente em moeda estrangeira;

b) — Quando houver necessidade de conversão para fins de referência de custos, será utilizada a cotação oficial de venda da moeda estrangeira de referência, divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativa ao dia útil imediatamente anterior ao do pagamento;

c) — A concessão observará, quanto à autorização, a autoridade competente indicada no art. 13 deste Decreto, sem prejuízo de eventual exigência adicional que a Administração entenda por bem estabelecer para essa modalidade de deslocamento;

d) — A prestação de contas da viagem internacional deverá ser instruída, no que couber e sem prejuízo dos demais documentos exigidos pelo art. 17 deste Decreto, com cópia do passaporte contendo os carimbos de entrada e saída, do visto (quando exigido pelo país de destino), do bilhete aéreo e, quando contratado, do comprovante de seguro-viagem.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Fundamento: arts. 71, inciso I, e 72 a 76 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, e Decreto Municipal nº 085/2026 (arts. 13 a 16).

Servidor: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Secretaria/Unidade de Lotação: _____
Destino/Roteiro: _____
Finalidade da viagem: _____
Justificativa detalhada do deslocamento: _____
Data previstos da partida: _____
Data previstos do retorno: _____
Haverá pernoite fora da sede? () Sim () Não
Trata-se de deslocamento internacional? () Sim () Não
Quantidade de diárias solicitadas: _____
Valor unitário: R\$ _____
Valor total: R\$ _____
Meio de transporte: _____
A viagem abrange sexta-feira, sábado, domingo ou feriado? () Sim () Não
Em caso positivo, justificativa específica: _____
Declaro estar ciente da obrigação de prestar contas da viagem e, quando for o caso, restituí-lo aos valores recebidos na forma e nos prazos previstos no art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de fevereiro de 2022.

Tapejara, ____ de _____ de ____.

Servidor requerente

AUTORIZAÇÃO

Após análise da finalidade, do interesse público e da necessidade do deslocamento:

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Justificativa/observações: _____

Autoridade competente (art. 13 deste Decreto)

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Servidor: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Lotação: _____
Destino/Roteiro: _____
Data efetivos da partida: _____
Data efetivos do retorno: _____
Quantidade de dias de afastamento: _____
Houve pernoite fora da sede? () Sim () Não
Quantidade de diárias recebidas: _____
Valor unitário: R\$ _____
Valor total recebido: R\$ _____
Quantidade de diárias efetivamente devidas: _____
Valor efetivamente devido: R\$ _____
Valor a restituí, se houver: R\$ _____
Data da restituição, se aplicável: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS
() Declaração/ofício da entidade visitada
() Certificado/lista de presença
() Bilhete ou cartão de embarque
() Documento relacionado a veículo oficial
() Relatório circunstanciado
() Passaporte, visto e/ou comprovante de seguro-viagem (deslocamentos internacionais — art. 17, § 9º)
() Outros: _____
Declaro que as informações apresentadas correspondem às atividades efetivamente realizadas durante o afastamento.
Tapejara, ____ de _____ de ____.

Servidor responsável

VALIDAÇÃO DA CHEFIA/SECRETARIA

() Atividades confirmadas () Necessária complementação

Observações: _____

Autoridade responsável pela validação

ANÁLISE/HOMOLOGAÇÃO

() Prestação de contas regular
() Prestação de contas regular com ressalvas
() Necessária diligência
() Restituição de valores necessária

Observações: _____

Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: AGNALDO ELETRO LTDA
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$- 124.433,30 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de agosto de 2026
MUNICIPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Ronald Rogério Lopes Smarزارo.
Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AGNALDO ELETRO LTDA
 PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$: 124.433,30 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Taperjara/PR, em 20 de agosto de 2026
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de setembro de 2026, às 14:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira-Pr.

O Edital está a disposição dos interessados no site do Município de Tapira-Pr – www.tapira.pr.gov.br, bem como no setor de licitações e na Secretaria Municipal de Educação.

Tapira – Pr, em 20 de agosto de 2026.

Ronald Rogério Lopes Smarزارo.

Prefeito Municipal.

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 21 de Agosto de 2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ____/____/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Juliana da Silva Lima
MATRICULA: 202278
RG: 11426124
DESTINO(UF): Loanda - PR
DATA: 21/08/2026
HORA SAÍDA: 17:30
DATA: 23/08/2026
HORA RETORNO: 18:30

Pagamento 2 diárias referentes, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, no importe de R\$ 822,60 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Loanda - PR. (Que irá acompanhar os atestados do Hanelból, para os Jogos Abertos).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF: 438.448.448-00
CNPJ: 07.404.136/0001-29
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Recebi em ____/____/2026

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ____/____/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 0003
DESTINO(UF): Loanda - PR
DATA: 21/08/2026
HORA SAÍDA: 17:30
DATA: 23/08/2026
HORA RETORNO: 18:30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: van TBM 4332
Custo aproximado de gastos com a viagem R\$ 333,00

Pagamento de 2 diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, no importância de R\$ 822,60 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Loanda - PR. (Levar os atestados do Hanelból para competir no Jogos Abertos do Paraná)

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF: 438.448.448-00
CNPJ: 07.404.136/0001-29
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/2026

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Considerando a conclusão da análise da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 05/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, para operação do equipamento de raio-x instalado no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Britto, com atendimento presencial e contínuo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados;

Considerando o encaminhamento, pela Agência de Contratação, do resultado da análise da documentação, com a indicação das empresas habilitadas e inhabilitadas, bem como o julgamento dos recursos administrativos interpostos;

Considerando o Parecer Jurídico favorável, que conclui pela regularidade do procedimento e opinou pela adjudicação e homologação do Chamamento Público nº 05/2026;

REGISTRA-SE, para fins de formalização do resultado da fase de habilitação, que foram considerados:

Nº	EMPRESAS (CREDENCIADAS)	Nº CNPJ	SITUAÇÃO
01	CM PRINCIPÊ IMPLAST	58.909.269/0001-25	INHABILITADA
02	CMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31.763.090/0001-64	HABILITADA
03	F HENRIQUE DOMINGANO	28.537.770/0001-97	INHABILITADA
04	GASOTT MARIQUES SERVICO DE RADIOLOGIA	35.502.138/0001-73	HABILITADA
05	IGOT RADIOLOGIA LTDA	17.882.255/0001-02	INHABILITADA
06	INNOVA SERVIÇOS RADIOLOGIOLÓGICA LTDA	28.697.823/0001-37	HABILITADA
07	KJA, GESTÃO, VIDA! SAÚDE VIA	35.517.907/0001-38	HABILITADA
08	S SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA RES LTDA	35.562.400/0001-85	HABILITADA
09	WDA - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA ME	30.072.065/0001-70	INHABILITADA

DETERMINO o prosseguimento do procedimento, com a realização do sorteio para definição da ordem de convocação das empresas credenciadas, a ser realizado em sessão pública, no dia 24 de agosto de 2026, às 09h00min, com transmissão ao vivo pela plataforma YouTube.

O link para acesso à transmissão do sorteio será disponibilizado e examinado aos participantes por meio do sistema de monitoramento de acesso público, transparência e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

Após a realização do sorteio, o vencedor será formalizado a respectiva ata, com o resultado e a ordem de convocação das empresas credenciadas, para posterior prosseguimento dos atos e adoção das providências necessárias à formalização do credenciamento e das contratações.

Pérola/PR, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO Nº 02/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Considerando a conclusão da análise da documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 06/2026, cujo objeto consiste no credenciamento e seleção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando o encaminhamento, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados, com a indicação dos fornecedores habilitados e inhabilitados;

Considerando o Parecer Jurídico favorável, que conclui pela regularidade do procedimento e opinou pela adjudicação e homologação do Chamamento Público nº 06/2026;

REGISTRA-SE, para fins de formalização do resultado do procedimento, que foram considerados:

Nº	FORNEDORES INDIVIDUAIS	Nº CPF	SITUAÇÃO
01	ELESTRE MARIA DA SILVA GRACIO	167.076.909-39	HABILITADA
02	ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO	019.184.669-11	HABILITADA
03	HELENA YUZO WAKAMOTO WAKAMATSU	334.151.489-10	HABILITADA
04	JACQUILINE GRANZOTTO DUTRA BINGU	079.008.819-44	HABILITADA
05	LIDIA MARIA TAMBOLLO CELEJO	015.539.629-16	HABILITADA
06	LUCIANA CHAGUESSI GOM	090.734.329-04	HABILITADA
07	ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	958.765.569-49	HABILITADA
08	SUELFI ROSA DE ALVARES MARTINS	040.132.689-76	HABILITADA
09	GELENCE MARGARIDA TOTTA ALVES	048.847.139-32	HABILITADA

Nº	FORNEDORES JURÍDICOS	Nº CNPJ	SITUAÇÃO
01	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUITUPÉROLA	26.066.250/0001-18	HABILITADA

Diante do exposto, DETERMINO o prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências necessárias à identificação e atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Britto, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde e o adequado atendimento aos pacientes.

Os interessados em apresentar proposta, devem acessar o Edital do Processo de Dispensa, através do site www.tapira.pr.gov.br, e enviá-la no e-mail camaratapirac@tapira.pr.gov.br, e não assinar, preferir o Número da Dispensa.

Devem ser enviados conjuntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação.

Tapira – Paraná, 20 de agosto de 2026

Glaucozar da Silva Chiodini
Agente de Contratação

Pérola/PR, 20 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2026
Dispensa por justificativa nº 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Objeto: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Britto, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde e o adequado atendimento aos pacientes.
Valor Total: R\$ 25.787,58 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Valor Total: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Autuação: 18/08/2026

Contrato nº 19/2026
Dispensa por justificativa nº 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Britto, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde e o adequado atendimento aos pacientes.
Valor Total: R\$ 25.787,58 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Valor Total: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Autuação: 18/08/2026

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2026
Dispensa por justificativa nº 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Britto, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde e o adequado atendimento aos pacientes.
Valor Total: R\$ 25.787,58 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Valor Total: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Autuação: 18/08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copa e cozinha, com disponibilidade de 01 (um) profissional em regime de 40 (quarent